



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0076 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Autoriza o Poder Executivo a fazer acordo de parcelamento de dívida previdenciária para com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – IPASLI, e dá outras providências.

**CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROCESSO: 0977 /2006**

**ABERTURA:** 11/12/2006 - 16:51:38

**REQUERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**SOLICITAÇÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA PARA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES - IPASLI, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*Paulo Cesar M. Ferraz*  
Assessor Técnico  
Patrimônio Protocolo  
Arquivado

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município de Linhares – ES, a contratar parcelamento de dívida previdenciária para com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - IPASLI. O disposto nesta lei se aplica aos demais órgãos públicos municipais do Executivo e Legislativo.

*Parágrafo único.* O parcelamento é relativo às contribuições patronais dos exercícios de 2003, 2004 e 2005.

**Art. 2º** O parcelamento deverá ser financiado a juros simples de 0,5% ao mês e correção mensal pela Taxa Referencial TR.

**Art. 3º** O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Município as dotações orçamentárias para o pagamento do Débito objeto deste parcelamento.

**Art. 4º** O Parcelamento autorizado nesta Lei terá os seguintes prazos para financiamento:

- I – Administração Direta financiamento em 240 parcelas;
- II – Autarquias e demais órgãos públicos municipais da administração direta, financiamento em 120 parcelas.


**Art. 5º** O Artigo 124 da Lei 2.330/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 124.** A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso será atualizada monetariamente de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, além dos juros de cinco por cento ao mês.

*Parágrafo único.* O dispositivo no caput aplica-se aos débitos de contribuições existentes no Município, nas autarquias e empresas públicas, que até data da publicação desta Lei, ainda não foram regularizados”.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.



**JOSE CARLOS ELIAS**  
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº. 0076/2006

Linhares, 06 de dezembro de 2006.

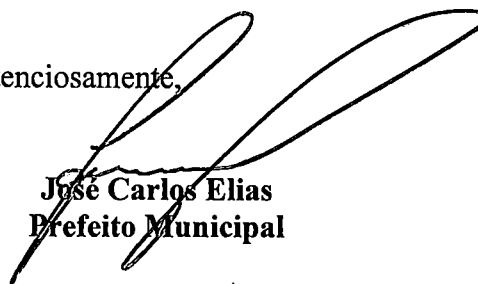
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES:**

Encaminhamos à consideração dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que autoriza o Poder Executivo a fazer acordo de parcelamento de dívida previdenciária para com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares/ES – IPASLI, em conformidade com as exigências contidas no Processo de Notificação Fiscal de Lançamento de Débito nº 029/2006, do Ministério da Previdência, que é o órgão fiscalizador.

Tão logo a lei seja sancionada e o contrato firmado, o Ministério da Previdência analisará a documentação e se estiver em conformidade com as exigências, o CRP será emitido.

Isto posto, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares que num esforço conjunto, aprovem o Projeto de Lei anexo, com a máxima urgência possível, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



**José Carlos Elias**  
**Prefeito Municipal**

Processo Externo **0004737 / 2006** 11:45ms  
Procedência: **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Abertura: **27/03/2006**  
Assunto: **NOTIFICAÇÃO**  
Destinatário: **DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO**  
Comentário: **NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA - FISCAL - NAF Nº 029/2006.**

02 glos  
FL. RUBRICA

**L - NAF Nº 029/2006**

**ENDEREÇO:** Av. Governador Jones dos Santos Neves, 1.292, Centro, Linhares - ES  
**CNPJ:** 27.167.410/0001-88

**UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO:** Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - IPASLI  
**ENDEREÇO:** Av. Governador Jones dos Santos Neves, 1.109, Centro, Linhares-ES.

Fica esse ente federativo **NOTIFICADO** de que, em Auditoria-Fiscal realizada pelo Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP, da Secretaria de Previdência Social – SPS, por intermédio do Auditor-Fiscal da Previdência Social indicado, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, e na Portaria MPS nº 1.468, de 30.08.2005, foram constatadas irregularidades no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS desse ente federativo, conforme a seguir relacionado:

IRREGULARIDADE	FUNDAMENTO LEGAL	ITEM DO RELATÓRIO
Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN - Previsão legal e fiscalização.	Lei nº 9.717/1998, arts. 1º, par. único e 6º, IV e V; Portaria nº 4.992, art. 17, IV; Portaria nº 172/2005, art. 5º, XV.	2.6 ✓
Caráter contributivo (Ente e Ativos - Repasse).	Lei nº 9.717/1998, art. 1º, II; Portaria nº 4.992/1999, art. 2º, II; Portaria nº 172/2005, art. 5º, I e § 1º.	2.5 ✓
Demonstrativo Previdenciário.	Lei nº 9.717/1998, art. 9º, par. único; Portaria nº 4.992/1999, art. 14; Portaria nº 172/2005, art. 5º, XVI, d.	2.1 ✓
Equilíbrio financeiro e atuarial.	Lei nº 9.717/1998, caput; Portaria nº 4.992/1999, art. 2º, caput; Portaria nº 172/2005, art. 5º, II.	2.4 e 2.7 ✓

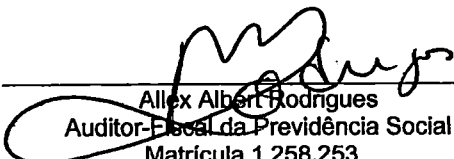
Acompanham esta Notificação de Auditoria-Fiscal o Relatório de Auditoria-Fiscal e seus anexos, detalhando os procedimentos de auditoria e o conteúdo das irregularidades.

O ente federativo notificado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento desta NAF, apresentar impugnação ao Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP, nos termos da Portaria MPS nº 064, de 24.02.2006, que rege o Processo Administrativo Previdenciário – PAP, subscrita por seu representante legal, comprovando a correção das irregularidades ou manifestando a sua discordância, sob pena de suspensão da emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, instituído pelo Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, e expedido na forma da Portaria MPS nº 172, de 11.02.2005.

Outras irregularidades constantes do Relatório de Auditoria-Fiscal, não relacionadas como impeditivas à emissão do CRP, deverão ser tomadas como recomendações ao ente federativo.

O Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP se reserva o direito de realizar novas auditorias no RPPS do ente federativo, para verificação de períodos, documentos, informações, atos ou fatos não abrangidos por esta Auditoria-Fiscal.

Endereço do DRPSP:  
Esplanada dos Ministérios – Bloco F – Anexo A – 4º andar – sala 449 – Brasília (DF) – CEP 70059-902

Linhares, 24.03.2006	Recebi esta Notificação, o Relatório de Auditoria-Fiscal e seus anexos.
 Alex Albert Rodrigues Auditor-Fiscal da Previdência Social Matrícula 1.258.253	Local, data <i>encaminhado por Via Postal com aviso de recebimento</i> _____ Nome Qualificação do Representante Legal



PREVIDÊNCIA SOCIAL

03 guias  
FL. RUBRICA

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ATUÁRIA, CONTABILIDADE E ESTUDOS TÉCNICOS**

**RELATÓRIO FISCAL DE AUDITORIA SELETIVA**

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE	
MUNICÍPIO: Linhares - ES	CNPJ: 27.167.410/0001-88
ENDEREÇO: Av. Governador Jones dos Santos Neves, 1.292	
BAIRRO: Centro	UF: ES CEP: 29.900-902
E-MAIL: pml@linhares.es.gov.br	TEL: (27) 3372-1888
PREFEITO MUNICIPAL: José Carlos Elias	
RG: 274.078/ES	CPF: 302.570.187/00
ENDEREÇO: Rua Capitão José Maria, 1.388, apto 504	
BAIRRO: Centro	UF: ES CEP: 29.900-170
DATA DA POSSE: 01.01.2005	TEL: (27) 3264-0006

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA	
NOME: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares -IPASLI	CNPJ: 06.939.919/0001-21
ENDEREÇO: Av. Governador Jones dos Santos Neves, 1.109	
BAIRRO: Centro	TEL: (27)3264-1971; 3264-2668 UF: ES CEP: 29.900-902
E-MAIL:	
RESPONSÁVEL LEGAL: Dalziso Antônio Armani (Diretor Presidente)	
ATO DE NOMEAÇÃO: 009/2005, public. 03.02.2005	DATA DE NOMEAÇÃO: 03.01.2005
RG: 361.051 - SSP/ES	CPF: 395.024.907-97
ENDEREÇO: Av. Nogueira da Gama, 830, apto 201	
BAIRRO: Centro	UF: ES CEP: 29.900-040
E-MAIL: dalziso-armani@saorafaelnet.com.br	TEL.: (27) 3264-2711
NATUREZA JURÍDICA:	<input checked="" type="checkbox"/> AUTARQUIA <input type="checkbox"/> ÓRGÃO INTERNO <input type="checkbox"/> OUTRO

**1. INTRODUÇÃO**

Este relatório fiscal acompanha a Notificação de Auditoria Fiscal - NAF nº 0029/2006 e tem por finalidade apresentar as conclusões obtidas no procedimento de auditoria seletiva de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, realizado junto ao Município acima identificado, tendo por fundamento legal o parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, o § 4º do artigo 229 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06.05.1999, o artigo 2º, III, da Portaria MPS nº 64, de 24.02.2006 e o parágrafo único do artigo 20 da Portaria MPAS nº 4.992, de 05 de fevereiro de 1999.

A auditoria foi precedida pela remessa do Ofício DRPSP nº 283/2006, de 15 de dezembro de 2006, acompanhado do Termo de Solicitação de Documentos - TSD.

## **2. PONTOS VERIFICADOS PELA AUDITORIA**

### **2.1 ORIENTAÇÃO E DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS**

Os responsáveis pelo RPPS foram orientados sobre a necessidade de encaminhamento à SPS, bimestralmente, do Demonstrativo Previdenciário, do Demonstrativo Financeiro e da Comprovação dos Repasses, e, anualmente, do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA e receberam os esclarecimentos sobre como devem ser preenchidos tais documentos.

O IPASLI firmou contrato de prestação de serviços com a empresa Qualiprev Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.365.230/0001-05, que tem por objeto, entre outros, o preenchimento dos demonstrativos e seu envio eletrônico.

Abaixo relacionamos os documentos, exigíveis até 10.03.2006, que ainda não foram enviados à SPS, conforme consulta efetuada no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (ou no site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br); link: previdência do servidor), cuja falta constitui-se em fator impeditivo para a emissão do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, nos termos da Portaria MPS nº 172/2005, DOU de 14.02.2005, art. 5º, XVI, "a" e "d":

- a) Demonstrativo Previdenciário - Julho de 2005 a dezembro de 2005;
- b) Comprovante de Repasses - Relativo ao período de novembro de 2004 a junho de 2005: está faltando o envio postal do documento assinado. De julho de 2005 a dezembro de 2005: falta o envio via postal e por meio eletrônico.



Verificamos para fins de orientação ao RPPS os últimos documentos enviados e apresentamos a seguir as divergências encontradas.

Com relação ao Comprovante de Repasses, o último enviado e assinado refere-se ao bimestre de setembro/outubro de 2004. Os valores nele informados não correspondem àqueles apurados com base nos documentos apresentados:

Competência	Contribuições repassadas declaradas no Comprovante de Repasses		Contribuições repassadas constatadas	
	do Ente	dos Servidores Ativos	do Ente	dos Servidores Ativos
set/04	210.084,00	146.076,00	48.637,88	146.168,56
out/04	209.250,00	145.815,00	48.677,49	145.892,21

Também se verificam várias divergências nos Comprovaentes de Repasses de 01/2004 a 08/2004, notadamente quanto aos valores de contribuições patronais, pois somente foram efetivamente repassadas do exercício de 2004, as contribuições patronais incidentes sobre as folhas do ensino fundamental pedagógico e administrativo (vide PLANILHA 1: Relação de Repasses efetuados pela Prefeitura ao IPASLI em 30.12.2004 e PLANILHA 2: Relação de contribuições depositadas na Conta do RPPS - CEF - 092-0). Além disso, parte das contribuições repassadas ao RPPS foi devolvida, conforme será relatado no tópico 2.5 - CUSTEIO.

Com relação ao Demonstrativo Previdenciário, o último enviado refere-se ao bimestre maio/junho de 2005, retificado em 22.12.2005. Neste, "as origens e as utilizações de recursos devem ser registradas na mesma competência da folha de pagamento que as geraram" (regime de competência) e "as utilizações de recursos (despesas) serão lançadas quando empenhadas", conforme orientações do quadro de aviso que se abre quando do cadastramento deste Demonstrativo no site [www.mps.gov.br](http://www.mps.gov.br). O Anexo II da Portaria MPS nº 4.992/1999, na redação dada pela Portaria MPS nº 1.348, de 19.07.2005, apresenta as instruções para o seu correto preenchimento.

Foram constatados os seguintes problemas de preenchimento do Demonstrativo Previdenciário do maio/junho de 2005:





- a) Campo "Remuneração dos Servidores Ativos": deve ser informado com o total de remunerações dos servidores efetivos das folhas de pagamento da Prefeitura/ Câmara e SAAE; e não com o valor da Base de Cálculo (vide somatório dos campos "Remuneração Bruta" constantes dos Anexos V - Declarações de Base de Cálculo e de Contribuições Devidas ao RPPS Servidores Ativos);
- b) Campos "Bases de Cálculo": valores não conferem com o somatório das folhas de pagamento (vide somatório dos valores informados nos Anexos V- Declarações Base Ativos) e desta forma, os campos de Contribuição também não conferem;
- c) Campo "Receitas de Aplicações de Recursos": valor informado em 06/2005 (R\$ 25.895,50) não confere com o constante dos Balancetes de Receita (R\$ 28.174,75);
- d) O RPPS passou a praticar alíquota de 11% sobre os proventos e pensões a partir da competência 04/2005, entretanto, o valor arrecadado nas folhas de 05/2005 (R\$ 2.895,23) e 06/2005 (R\$ 3.419,58) não foi lançado no campo "Contribuição arrecadada diretamente pela Unidade Gestora", assim como, deixou de ser informado, o campo Bases de Cálculo dos inativos e pensionistas;
- e) Os valores de despesas administrativas que foram informados (05/2005: R\$ 1.190,91; 06/2005: R\$ 2.939,26), não coincidem com os valores empenhados (05/2005: R\$ 2.563,78; 06/2005: 1.459,11), como deveriam, nem com os pagos no mês (05/2005: R\$ 2.709,73; 06/2005: R\$ 3.458,66), segundo os balancetes;
- f) O campo "Proventos e pensões dos civis", deve ser informado com a "totalidade dos valores ou devidos" aos inativos e pensionistas; os valores informados (05/2005: R\$ 341.837,91; 06/2005: R\$ 430.008,59), não conferem com as folhas de pagamento apresentadas (05/2005: R\$ 366.297,07; 06/2005: R\$ 417.011,59).



f) Lei nº 2.436, de 18.08.2004 (revogou a Lei nº 2.340/2003; dispõe

permanente, integrantes inclusive, dos proventos e pensões, e que a alíquota de contribuição dos participantes será de 11%).

Verificamos, nos termos do Parecer CJ/MPS nº 3.165, de 29.10.2003, que



6

07  
FL. 107  
BRICA

- g) O campo Saldo Financeiro: não foi verificado, pois não foram analisados, nesta auditoria seletiva, os extratos bancários e de aplicações de maio e junho de 2005.

## **2.2 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Foram apresentados pelo Município e pela unidade gestora do RPPS os documentos e informações solicitados através do Termo de Solicitação de Documentos - TSD, possibilitando a realização da auditoria.

Como os Anexos "Declaração de Bases de Cálculo e de Contribuições Devidas ao RPPS - Servidores Ativos", "Declaração de Bases de Cálculo e de Contribuições Devidas ao RPPS - Servidores Inativos e Pensionistas" e

- a) Lei nº 1.436, de 30.11.1990 (organizava a Previdência Social dos servidores, instituiu contribuição dos segurados de 8%, 9 ou 10%, dos aposentados de 5%, contribuição patronal de 20% sobre os vencimentos dos ativos e dos proventos, entre outras disposições);
- b) Lei nº 1.505, de 05.06.1991 (promoveu alterações na Lei nº 1.436/1990, entre as quais, reduzindo a alíquota patronal para 10%);
- c) Lei nº 1.512, de 28.06.1991 (alterou o artigo 11 da Lei nº 1.436/1990);
- d) Lei nº 1.690, de 01.03.1993 (dispõe sobre a concessão de pensão à viúva de servidor nomeado em cargo de provimento em comissão e revogou as Leis nº 690/1974 e 719/1976);
- e) Lei nº 2.340, de 28.03.2003 (criou o IPASLI, autarquia municipal encarregada de gerir o RPPS);
- f) Lei nº 2.436, de 18.08.2004 (revogou a Lei nº 2.340/2003; dispõe sobre a estrutura, competências e atribuições do IPASLI);
- g) Lei nº 2.470, de 10.05.2005 (alterou o artigo 6º da Lei Complementar nº 2.330, de 19.12.2002, estabelecendo que a parcela ordinária de contribuição corresponda tão somente às verbas de caráter permanente, integrantes inclusive, dos proventos e pensões, e que a alíquota de contribuição dos participantes será de 11%).

Verificamos, nos termos do Parecer CJ/MPS nº 3.165, de 29.10.2003, que o RPPS, no arcabouço dado pela Constituição da República de 1988, teria sido instituído em 25.01.1990, data em que foi publicada a Lei Municipal nº 1.347/1990, que assegura aos servidores, em seu artigo 63, todas as modalidades de aposentadorias previstas na Constituição Federal e no § 4º deste mesmo artigo e no *caput* do artigo 218, a pensão por morte aos seus dependentes.



Identificamos que as alíquotas de contribuição praticadas pelo Município e seus períodos de vigência (informados na "Declaração Cadastral do RPPS") apresentam as seguintes discrepâncias com a legislação:

- a) O Município declarou que passou a *praticar* as alíquotas de contribuição patronal de 11% e dos segurados de 7,65% (previstas na Lei nº 2.330, de 19.12.2002) a partir da competência 01/2003. Entretanto, eram previstas alíquotas de contribuições para o RPPS antes desta competência: 8% para servidor ativo e 5% para os aposentados e pensionistas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.559, de 12.12.1991 (que revogou as Leis nº 1436/1990 e 1505/1991, e não previu contribuição patronal) e que vigoraram até a publicação da Lei nº 2.330/2002.
- b) A Prefeitura passou a praticar a alíquota de contribuição dos servidores ativos de 11% na competência 01/2005 e de 11% para os inativos e pensionistas em 04/2005; enquanto estas seriam exigíveis, por imperativo constitucional, somente noventa dias da publicação da Lei Municipal nº 2.470, de 10.05.2005 (na competência 08/2005).

Verificamos que as alíquotas de contribuição atualmente previstas para o ente estatal, servidores ativos, inativos e pensionistas obedecem aos limites estabelecidos nos artigos 2º e 3º da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, uma vez que, a alíquota de contribuição do servidor corresponde à dos servidores titulares de cargos efetivos da União (11%), a alíquota das contribuições sobre os proventos dos inativos e das pensões corresponde à aplicada sobre as remunerações dos servidores em atividade, e as alíquotas de contribuição do Ente (11% e 22%) correspondem ao limite mínimo e máximo previsto.

Constatamos que o artigo 129 da Lei Complementar nº 2.330/2002 estabelece a possibilidade de inclusão dos servidores temporários e comissionados a partir do trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 99.0004524-6 impetrado contra o INSS em trâmite perante o Juízo Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo; assim como, dispõe o artigo 128, que a inclusão dos agentes políticos observará a decisão final



administrativa dos recursos interpostos contra o INSS e posterior apreciação pelo Poder Judiciário. Verificou-se, entretanto, que, nas folhas de pagamento do período de 01/2004 a 12/2005, a contribuição dos servidores comissionados e temporários foi descontada para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

## 2.4 AVALIAÇÃO ATUARIAL

Recebemos cópias dos Relatórios de Avaliação Atuarial do RPPS e conferimos a sua autenticidade.

A última Avaliação Atuarial apresentada, com data de avaliação em 12.08.2005, elaborada pela empresa Qualiprev, será encaminhada à Coordenação Geral de Atuária, Contabilidade e Estudos Técnicos – CGACET, que se encarregará de sua análise detalhada.

Verificou-se na auditoria que a base cadastral dos servidores e de seus dependentes, utilizada para realizar esta avaliação atuarial, não se encontra devidamente atualizada, conforme a seguir especificado:

- a) O atuário identificou inconsistências e inexistências de informações, relatados no tópico 4.2 da Avaliação Atuarial: foram encontrados 07 servidores ativos com mais de 70 anos (hipótese adotada: servidores excluídos do estudo); 175 servidores ativos com salários inferiores ao mínimo (adotou-se o salário mínimo) e 70 servidores inativos com datas de nascimento inválidas (adotou-se a idade média).
- b) A Avaliação Atuarial, que possui data-base em 31.07.2005, não contemplou todos os servidores vinculados ao RPPS, conforme se constatou através do confronto das folhas de pagamento da competência Julho de 2005 com o Perfil da População (tópico 5 da Avaliação Atuarial):



- Na folha de pagamento de 07/2005, a Prefeitura contava com 3.073 servidores efetivos ativos e base de cálculo no montante de R\$ 2.352.012,30; o SAAE, 86 efetivos e base de cálculo de R\$ 159.459,63, e a Câmara Municipal com 14 efetivos, base de cálculo: R\$ 40.365,89. Total: 3.173 servidores, base de cálculo: 2.551.837,70, com salário médio (considerando somente a base de cálculo): R\$ 804,23.
- Entretanto, a Avaliação Atuarial só considerou 3.021 servidores ativos, total de folha de salários mensal de R\$ 2.055.881,93 e salário médio de R\$ 680,53.
- Assim, o Atuário não partiu de uma base de dados correta dos servidores ativos, no mínimo, incompleta, o que influencia sobremaneira os cálculos por ele apresentados.

As alíquotas de equilíbrio definidas na última avaliação atuarial (custo normal: 26,12%, custo suplementar: 4,28%, referentes ao Modelo 1) ainda não estão sendo praticadas, por falta de previsão legal. Desta forma, **o RPPS não está atendendo, para fins de emissão do CRP, ao critério de garantia do equilíbrio atuarial do regime** (art. 5º, II, Portaria MPS nº 172/2005).

Os resultados obtidos na última avaliação atuarial apresentam grande divergência com os resultados das avaliações atuariais anteriores, informados na "Declaração Cadastral do RPPS". O custo total caiu de 70,28% e 75,54% das duas primeiras Avaliações para 30,40% da última Avaliação (mas, o Déficit Técnico apurado na Primeira Avaliação foi de R\$ 63.502.919,37; na Segunda, R\$ 170.999.811,89, e na Terceira, R\$ 117.687.128,40 - Modelo 1).

Não há no Parecer Atuarial justificativas para tais divergências; não é efetuada análise comparativa entre os resultados das últimas avaliações atuariais anuais e da avaliação corrente conforme determina o item XII, do Anexo I, da Portaria MPAS nº 4.992/1999. Elaboramos um Quadro Resumo das Avaliações Atuariais de Linhares-ES, em anexo a este Relatório.



## 2.5 CUSTEIO

### 2.5.1 Considerações sobre o RPPS

Através da análise, por amostragem, das fichas financeiras dos servidores da Prefeitura, verificou-se que, até a folha de 12/2002, não era efetuado o desconto da contribuição dos servidores.

Apesar de previsto na Lei Municipal nº 2.340, de 28.03.2003, somente a partir de 2005 é que o IPASLI entrou efetivamente em atividade, com as transferências de recursos efetuadas pela Prefeitura em 30.12.2004, e com a responsabilidade pela manutenção e com o ônus das folhas de pagamento dos inativos e pensionistas assumida pelo IPASLI nos primeiros meses de 2005.

Os recursos do RPPS, antes da instituição do IPASLI, foram administrados pela Prefeitura Municipal, que abriu junto à Caixa Econômica Federal, a conta corrente nº 092-0<sup>1</sup>, intitulada PML – Previdência Municipal, cujo primeiro recurso recebido foi debitado em 17.02.2003 (conforme Extrato/Razão Bancário) referentes às contribuições descontadas dos servidores da folha de pagamento da Prefeitura 01/2003 (R\$ 104.175,75). Em 31.12.2003, esta conta possuía um saldo conciliado de R\$ 1.412.745,28. Nesta, até 29.12.2004, foram depositadas as contribuições dos servidores da Prefeitura (referentes às competências de 01/2003 a 12/2003, 13º de 2003, 01/2004 a 10/2004, 12/2004 e 13º de 2004), contribuições da Câmara (patronal/servidores de 03/2003 a 12/2004) e os rendimentos de aplicações financeiras dos valores depositados.

<sup>1</sup> A Prefeitura Municipal possuía outra corrente no Banestes, nº 9.069.246, intitulada PML – Previdência Municipal. Esta conta recebeu algumas transferências de outras contas da Prefeitura a partir de 17.02.2003 (cujas OP de que se originaram não foram analisadas, ao menos, estes valores não se aproximam de nenhum valor de contribuição patronal que pudesse ser prontamente constatada através das folhas de pagamento), recolhimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (devem referir-se a servidores cedidos) e os rendimentos financeiros destes valores. Recursos desta conta foram transferidos para a conta movimento da Prefeitura nº 0004 (R\$ 240.000,00 em 19.01.2004 e R\$ 271.152,21, em 29.01.2004), e, em 18.03.2005, R\$ 59.864,94 foram utilizados para pagamento das OP E-000877 e O-000878, em favor do INSS, em 04.04.2005, R\$ 257.000,00 foram utilizados para pagamento de OP de contribuições ao IPASLI, referentes à competência 03/2005 (OP E-001083, E-001085, O-001082, O-001084), restou um pequeno saldo, onde continuam a ser depositadas contribuições do TRT e rendimentos de aplicações financeiras. Saldo em 31.12.2005, R\$ 6.890,26. Mesmo se esta conta tiver recebido algum recolhimento patronal do exercício de 2004, não interessaria em nossa análise nesta auditoria seletiva, pois não foram repassados ao RPPS, visto que os recursos acabaram sendo transferidos para a Conta Movimento da Prefeitura e para pagar OP do INSS e do IPASLI (mas, da competência 03/2005).

A solicitação foi deferida e o montante transferido para a Prefeitura Municipal, através da Ordem de Pagamento – OP O-00036, de **18.03.2005**. No nosso entendimento, esta devolução contraria a Lei Municipal Complementar nº 2.330, de 19.12.2000<sup>2</sup>, que estabeleceu uma segregação de massas, para fins do custeio do RPPS. Vejamos:

“Art. 123 – A Alíquota de contribuição dos participantes em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá a 7,65% (...).

§4º - A alíquota de contribuição do Município e suas autarquias e fundações, e demais entidades sob seu controle direto ou indireto, para os participantes admitidos antes da publicação desta lei Complementar corresponderá a 11% (onze por cento) da totalidade das parcelas ordinárias de contribuição destes participantes, ficando desde já, estabelecido que a alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações para os participantes admitidos após a publicação desta Lei Complementar corresponderá a 22% (vinte e dois por cento) da totalidade das parcelas ordinárias de contribuição destes participantes, com administração em separado pelo Instituto de Previdência a ser criado.

§5º - O Município contribuirá para custear e financiar os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta Lei Complementar para os participantes e beneficiários existentes na data de publicação desta Lei Complementar, com recursos provenientes:

I – recursos orçamentários para pagamento do valor líquido da folha de benefícios de participantes aposentados e pensionistas, apurada mensalmente, atualizados pelos mesmos índices de ajuste, reajuste ou correção salarial que venham a ser aplicados para os participantes em atividade, enquanto necessário para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social instituído por esta Lei Complementar, em razão do que dispuser a avaliação atuarial que será realizada anualmente;

II – de contribuições adicionais necessárias para custear e financiar os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta Lei Complementar, para os participantes admitidos até a publicação desta lei Complementar.

III – De créditos oriundos da compensação previdenciária (...);

IV – do produto da alienação de bens e direitos do Regime (...);

V – de doações ou legados;

VI – da aplicação da multa prevista no parágrafo único do art. 124;

VII – de superávits obtidos pelo Regime (...)” (grifo nosso)

<sup>2</sup> Que parece ter sido inspirada na primeira Avaliação Atuarial do RPPS de 30.03.2002. Em seu Parecer, devido às elevadas taxas de custeio de equilíbrio encontradas (38,44% de custo normal e 31,85% suplementar), que seriam pouco factíveis para a realidade do Município, o atuário propôs a adoção de “um regime de financiamento misto visando estabelecer uma transição do atual regime de repartição simples para um regime plenamente capitalizado. Neste cenário, o contingente populacional atualmente existente (os atuais aposentados e pensionistas e os futuros aposentados e pensionistas dos ativos atuais) teria seus benefícios custeados pelo regime de repartição simples e os novos ingressantes (os futuros servidores ativos, admitidos no Governo municipal), estariam vinculados a um regime capitalizado. (...) Ao grupo de servidores a serem custeados pelo novo regime de capitalização, seria aplicado o custo normal apurado neste estudo, de 38,11% sobre a folha de ativos...”



A conta corrente do RPPS possuía, em 29.12.2004, um saldo de R\$ 3.905.911,24. Deste, em 30.12.2004, foram transferidos **R\$ 2.291.968,29** para o **IPASLI** (Ordens de Pagamento – OP extra-orçamentárias nº 6512, 6513 e 6514, processo 013.834/2004), **R\$ 1.375.864,60** para a **conta movimento da Prefeitura (Banestes – 2.589.638)**, e ficou com saldo conciliado de R\$ 288.075,79 no encerramento do exercício. **Assim, verifica-se que nem todo recurso acumulado do RPPS foi transferido para a unidade gestora.**

Em 30.12.2004, a Prefeitura pagou ao IPASLI contribuições patronais referentes às folhas do ensino fundamental pedagógico e administrativo, referentes às competências de 01/2004 a 12/2004 (processos nº 013.643, 013.644, 013.832, 013.833, respectivamente Ordens de Pagamento orçamentárias nº 6518 e 6519, 6515 e 6516, 6520, 6517), valor total de R\$ 712.467,30, com recursos de outras contas correntes. Assim, o valor total repassado em 30.12.2004 foi de R\$ 3.004.435,59. Todos os valores depositados em 30.12.2004 estão discriminados no Anexo: **PLANILHA 1** - Relação de Repasses efetuados pela Prefeitura ao IPASLI em 30.12.2004.

Em **14.03.2005**, através do **Processo nº 00017/2005**, o Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Elias, requereu do IPASLI, a **devolução** aos cofres do Município dos valores depositados, conforme diferenças apuradas pela Gerência de Recursos Humanos, na importância de **R\$ 1.218.033,29**. Anexou demonstrativo, em que apresentava os valores **devidos** de contribuições ao RPPS (servidor e patronal) – não os efetivamente recolhidos – deduzidos do salário família e salário maternidade, e descontava toda a folha de pagamento de inativos e pensionistas paga pela Prefeitura de 01/2003 a 01/2005. Ou seja, pretendeu fazer um encontro de contas, a compensação dos benefícios pagos pela Prefeitura com a contribuição devida (**tudo em valores originários**).

Desta feita, apurou que as contribuições devidas ao RPPS de 01/2003 a 01/2005, deduzidas do salário família e maternidade, seriam de R\$ 8.169.298,59; que o total das folhas dos inativos e pensionistas seria R\$ 6.382.896,29, e que assim, somente a diferença destes valores deveria ter sido repassada ao Instituto: R\$ 1.786.402,30, e que, desta forma, como haviam sido repassados R\$ 3.004.435,59, seria devida a restituição de R\$ 1.218.033,29.



Ao estabelecer dois grupos distintos: um composto pelos participantes<sup>3</sup> e pelos beneficiários<sup>4</sup> admitidos antes da sua publicação e outro pelos participantes admitidos após a sua publicação, instituir alíquotas patronais diferenciadas: reduzida para o primeiro grupo (11%) e mais elevada para o segundo (22%), a Lei nº 2.330/2002, dispôs que, enquanto não atingido o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS, o Município contribuiria para custear os benefícios do primeiro grupo com **“recursos orçamentários para pagamento do valor líquido da folha de participantes aposentados e pensionistas, apurada mensalmente, atualizados...”** (art. 123, §5º, I).

Segundo informações do Setor de Recursos Humanos todos os servidores do Município teriam sido admitidos antes da publicação desta Lei<sup>5</sup>. Nas demais Avaliações Atuariais que se seguiram, continuaram a ser apontados significativos déficits atuariais, as alíquotas de equilíbrio não foram praticadas e as demais receitas previstas no art. 123, §5º, II a VII, não se concretizaram, assim, não poderia o Município ter compensado das contribuições que transferiu à unidade gestora do RPPS o valor das folhas de pagamento dos inativos e pensionistas, pois o valor líquido destas deveria ser custeado por recursos orçamentários.

Por seu turno, o artigo 5º, I, da Lei nº 2.330/2002 estabeleceu a proibição da assunção de benefícios por parte do RPPS (que somente se deu nos primeiros meses de 2005) sem a prévia integralização de reservas dos benefícios concedidos e o inciso III veda expressamente que os recursos integralizados do RPPS lhe sejam retirados:

“Art. 5º - É vedado alterar o equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social mediante:

I - a criação ou assunção de benefícios sem o anterior ajuste do plano de custeio e a prévia integralização de reservas para benefícios concedidos;

II - a alteração do regime de pagamento de recursos garantidores por amortizar e das contribuições ordinárias financeiramente exigíveis para o custeio dos benefícios; ou

III - a desafetação, total ou parcial, dos recursos garantidores, integralizados ou por amortizar.”(grifo nosso).

<sup>3</sup> Definidos pelo art. 3º, I, da Lei nº 2.330/2002, como os servidores titulares de cargo efetivo e os aposentados.

<sup>4</sup> Definidos pelo art. 3º, II, da Lei nº 2.330/2002, como os dependentes dos participantes.

<sup>5</sup> Este dado que não foi verificado nesta Auditoria Seletiva.

O artigo 119, §1º, da Lei nº 2.330/2002, dispõe que sem prejuízo do disposto no art. 5º, I, a entidade de previdência poderá assumir a administração do pagamento de benefícios devidos pelo Município.

**Assim, com base nestes dispositivos da Lei Complementar nº 2.330/2002, concluímos que a devolução de recursos ocorrida em 18.03.2005 foi indevida, e que todo o recurso existente na conta corrente do RPPS administrada pela Prefeitura deveria ter sido repassado ao IPASLI em 30.12.2004.**

Ainda, segundo disposto no art. 123, §5º, I, da Lei nº 2.330/2002, o Município, representado por suas entidades (Prefeitura, Câmara e SAAE), deveria estar custeando com recursos orçamentários a respectiva folha de inativos e pensionistas, administrada pelo IPASLI, enquanto não atingido o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime.

A conta corrente da CEF - nº 092-0, PML - Previdência Municipal, continuou com saldo em 2005, recebendo uma contribuição da Câmara (em 16.02.2005, referente à folha 01/2005) e rendimentos de aplicações financeiras.

Em 02.03.2005, R\$ 310.000,00 dos recursos desta conta (saldo restante das contribuições da Câmara e dos servidores da Prefeitura de 2003 e 2004) foram utilizados para o pagamento das OP nº E-000996, E-000999, E-001000, E-001003, O-000997, O-000998, O-001001 e O-001002 (processos 003.130 a 003.131, 003.133 e 003.134), em favor do IPASLI, referentes às contribuições ao RPPS das folhas de pagamento da competência 02/2005. Ou seja, a Prefeitura repassou ao RPPS recolhimentos a título da competência 02/2005, mas que eram originários de contribuições de competências anteriores, inclusive da Câmara. Esta conta ainda possuía um saldo conciliado de R\$ 3.760,84 em 31.12.2005.



## 2.5.2 Custeio - Prefeitura

Elaboramos as "Declarações de Bases de Cálculo e de Contribuições Devidas ao RPPS - Servidores Ativos", as "Declarações de Bases de Cálculo e de Contribuições Devidas ao RPPS - Servidores Inativos e Pensionistas" e as "Declarações de Contribuições Repassadas ao RPPS", das competências de **janeiro de 2004 a dezembro de 2005**, referentes à Prefeitura Municipal.

Os dados informados foram extraídos das folhas de pagamento, resumos das folhas, comprovantes de depósitos, extratos das contas correntes do IPASLI, extratos/razões bancários das contas correntes do RPPS (mantidas pela Prefeitura e pelo IPASLI), Balancetes mensais de receitas do IPASLI, Relações de Ordens de Pagamento da Prefeitura a favor do IPASLI (Fichas de Fornecedor), Ofícios expedidos pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura solicitando o empenho das contribuições (os dados dos recolhimentos foram coletados até os extratos bancários do IPASLI emitidos em **08.03.2006**).

A partir da análise desta documentação, concluímos que as contribuições devidas a partir de 2004 não foram integralmente repassadas ao RPPS, conforme a seguir especificado:

### **Exercício de 2004:**

- a) Foram depositadas na conta corrente do RPPS administrada pela Prefeitura (CEF - nº 092-0, PML - Previdência Municipal), somente as contribuições dos servidores das folhas de pagamento de 01/2004 a 10/2004, 12/2004 e 13º de 2004: deixaram de ser recolhidas, nesta conta, as contribuições do servidor de 11/2004.
- b) Foram repassadas ao IPASLI somente as contribuições patronais das folhas do Ensino Fundamental Administrativo e Pedagógico, das competências de 01/2004 ao 13º de 2004: deixaram de ser repassadas as contribuições patronais das folhas de pagamento das demais Secretarias, e, de todas as competências de 2004.

- c) Na realidade, como, nem todo o saldo da conta corrente do RPPS que era administrada pela Prefeitura foi transferido para o IPASLI, e como houve devolução à Prefeitura de parte do montante das contribuições repassadas, nem as contribuições depositadas, chegaram a ser repassadas em sua integralidade à unidade gestora.

As contribuições depositadas pela Prefeitura, referentes às folhas de pagamento do exercício de 2004, encontram-se discriminadas na **PLANILHA 2** - Relação de contribuições depositadas na Conta do RPPS (PML Prev. Municipal CEF - 092-0) e as contribuições repassadas à unidade gestora (IPASLI), na **PLANILHA 1** - Relação de Repasses efetuados pela Prefeitura ao IPASLI em 30.12.2004, em Anexo.

**Exercício de 2005:**

- a) Deixaram de ser repassadas as contribuições da competência 01/2005 (patronal e do servidor).
- b) As contribuições de 02/2005 (patronal e do servidor) foram pagas com recursos de contribuições de competências anteriores (saldo da conta do RPPS administrado pela Prefeitura Municipal que não tinha sido repassado à unidade gestora).
- c) Deixaram de ser repassadas, grande parte das contribuições (patronal e do servidor) de 12/2005 e do 13º de 2005.

As contribuições repassadas encontram-se discriminadas na **PLANILHA 3** - Relação de Repasses efetuados pela Prefeitura Municipal ao IPASLI (Competências de 2005)<sup>6</sup>, em anexo.

**OBS:**

- As contribuições recolhidas em atraso não foram acrescidas de multa, juros e atualizações (previstos no artigo 124 da Lei nº 2.330/2002).

<sup>6</sup> Houve um depósito de R\$ 67.623,10, em 02.03.2005, na conta corrente do IPASLI (Banestes), que não conseguimos identificar a competência a que se refere. Na Tesouraria da Prefeitura também não conseguimos identificá-lo.



- Nas folhas de pagamento da Prefeitura estão sendo excluídas da base de cálculo das contribuições, entre outras rubricas, o adicional de férias, adicional noturno, adicional de insalubridade, horas extras, serviços extraordinários, funções gratificadas.
- A Prefeitura continua a administrar e arcar com uma folha de pagamento de pensionistas (27), que segundo informações do setor de Recursos Humanos, tratar-se-iam de pensões anteriormente concedidas às viúvas de comissionados. Nenhuma destas pensões excede o teto do RGPS.

### 2.5.3 Custeio – Câmara

Recebemos a "Declaração de Bases de Cálculo e de Contribuições Devidas ao RPPS – Servidores Ativos", a "Declarações de Bases de Cálculo e de Contribuições Devidas ao RPPS – Servidores Inativos e Pensionistas" e a "Declaração de Contribuições Repassadas ao RPPS", das competências de janeiro de 2004 a dezembro de 2005, preenchidas pela Câmara Municipal.

Os valores informados nas declarações estão corretos, de acordo com os resumos das folhas de pagamento e os comprovantes de repasse de contribuições ao RPPS.

A partir da análise das declarações e dos documentos, concluímos que as contribuições devidas pela Câmara a partir de 2004 foram integralmente repassadas ao RPPS.

**OBS:**

- A Câmara recolheu as contribuições das competências de 01/2004 a 01/2005 na Conta do RPPS administrada pela Prefeitura (CEF – nº 092-0, PML – Previdência Municipal) e, a partir de 02/2005, em conta corrente do IPASLI.
- A Câmara aplicou a alíquota de 11% para os servidores na folha de 03/2005, retornou com a alíquota de 7,65% até 05/2005; e, 11% a partir da competência 06/2005.



- Descontou contribuição do inativo em 03/2005, sobre todo o valor do provento.
- Deduziu do repasse de 04/2005 os valores de contribuições descontados a maior em 03/2005.
- A partir de 04/2005, a folha de inativo foi transferida para o IPASLI.
- Base de cálculo: nas folhas de pagamento foram excluídas horas extras e adicional de férias.

#### **2.5.4 Custeio – SAAE**

Recebemos a "Declaração de Bases de Cálculo e de Contribuições Devidas ao RPPS – Servidores Ativos", a "Declaração de Bases de Cálculo e de Contribuições Devidas ao RPPS – Servidores Inativos e Pensionistas" e a "Declaração de Contribuições Repassadas ao RPPS", das competências de janeiro de 2004 a janeiro de 2006, preenchidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autarquia municipal.

Verificamos, por amostragem, que os valores de base de cálculo informados estariam corretos (representam o somatório das folhas de pagamento da Administração, Tratamento de Água, Tratamento de Esgoto e das férias).

Constatamos as seguintes divergências entre os valores de contribuições repassadas, informados pelo SAAE na "Declaração de Contribuições Repassadas ao RPPS" e aqueles constantes dos comprovantes de repasse de contribuições ao RPPS:

- a) No exercício de 2004, não foram identificados na conta corrente do RPPS administrada pela Prefeitura (CEF – nº 092-0, PML – Previdência Municipal), nenhum repasse dos valores de contribuições declarados neste documento pelo SAAE, como devidos e recolhidos.
- b) No exercício de 2005 foram constatadas as seguintes divergências:



Comp.	Contribuições Recolhidas Declaradas	Contribuições Repassadas	Data do depósito	Diferença a regularizar
01/2005	R\$ 28.382,98	R\$ 20.181,72	30/3/2005*	R\$ 8.201,26
02/2005	R\$ 26.921,34	R\$ 19.545,27	31/03/2005*	R\$ 7.376,07
03/2005	R\$ 32.049,76	R\$ 95.898,26	24/06/2005	(R\$ 986,46)**
04/2005	R\$ 31.498,20			
05/2005	R\$ 31.363,84			
06/2005	R\$ 38.145,96	R\$ 44.804,14	1/7/2005	(R\$ 6.658,18)
07/2005	R\$ 35.081,12	R\$ 32.047,70	5/8/2005	R\$ 3.033,42
08/2005	R\$ 35.373,98	R\$ 36.554,32	9/9/2005	(R\$ 1.180,34)
09/2005	R\$ 35.209,66	R\$ 33.799,32	30/9/2005	R\$ 1.410,34
10/2005	R\$ 34.863,28	R\$ 34.774,76	31/10/2005	R\$ 88,52
11/2005	R\$ 34.937,10	R\$ 32.743,80	1/12/2005	R\$ 2.193,30

\* = Depósitos sem identificação das competências a que se referem.

\*\*= Diferença pode ser recolhimento de acréscimos legais.

Assim, a partir da análise das declarações e dos documentos, concluímos que as contribuições devidas pelo SAAE, a partir de 2004 não foram integralmente repassadas ao RPPS.

O SAAE entende que, por ter arcado com as folhas de pagamento de seus inativos e pensionistas até a competência 02/2005, não estaria obrigado a efetuar o repasse das contribuições até esta competência. Argumento, no entanto, que não possui respaldo na Lei Complementar nº 2.330/2002, conforme anteriormente citado.

**OBS:**

- Não foram preenchidas pelo SAAE na "Declaração de Bases de Cálculo e de Contribuições Devidas ao RPPS - Servidores Inativos e Pensionistas" os dados das folhas dos benefícios das competências de 01/2005 e 02/2005. A partir da competência 03/2005, a folha de inativos e pensionistas do SAAE foi transferida para o IPASLI.
- O Campo Remuneração Bruta da "Declaração de Bases de Cálculo e de Contribuições Devidas ao RPPS - Servidores Ativos" contém na realidade os valores das Bases de Cálculo das contribuições devidas, e o campo Base de Cálculo foi informado com as alíquotas de contribuição. Assim, deixou de ser prestada a informação das Remunerações Brutas.





- Nas folhas de pagamento do SAAE estão sendo excluídas da base de cálculo as verbas transitórias, tais como: horas extras, insalubridade, adicional noturno, complemento de hora extra.

### **2.5.5 Custeio - IPASLI**

Recebemos a "Declaração de Bases de Cálculo e de Contribuições Devidas ao RPPS - Servidores Inativos e Pensionistas" das competências de janeiro de 2004 a janeiro de 2006, preenchida pelo IPASLI.

O IPASLI passou a suportar despesas com inativos e pensionistas a partir da competência 02/2005. A partir da competência 04/2005 passou a descontar a contribuição de 11% dos valores dos proventos que excederam o teto do RGPS.

Os valores informados nas declarações estão corretos, de acordo com os resumos e relatórios das folhas de pagamento.

A partir da análise das declarações e dos documentos, verificamos que as contribuições dos inativos foram descontadas nas folhas de pagamento e lançadas em títulos próprios na contabilidade do IPASLI.

Os servidores em atividade no IPASLI pertencem aos quadros da Prefeitura: esta autarquia não possui folha de pagamento de servidores efetivos.

### **2.6 APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Recebemos os extratos bancários das aplicações financeiras do RPPS, referentes ao último bimestre (novembro e dezembro de 2005) e verificamos que:

- a) As aplicações estão sendo realizadas em contas específicas da unidade gestora do RPPS, distintas das contas da Prefeitura Municipal.



- b) Foram constatadas as seguintes divergências entre os extratos bancários e as informações prestadas pelo RPPS através do Demonstrativo Financeiro, com posição em 30.12.2005:

Aplicação – Fundo Banestes Institucional RF:

- Enquadramento: conforme Demonstrativo enviado pelo Banestes DTVM ao IPASLI seria no art. 3º, II, "b" da Resolução CMN nº 3.244/2005, não no art. 3º, II, "a", como informado. (De fato, verifica-se que não se trata de fundo referenciado em indicador de desempenho de renda fixa, pois sua carteira é representada por títulos de emissão do Tesouro Nacional (LTF) e por Certificados de Depósitos Bancários – CDB);
- O valor do ativo/operação em 30.12.2005 (saldo no mês): era de R\$ 409.789,20 e não R\$ 759.757,55 (que corresponde ao saldo em 30.11.2005).

Aplicação – BB Regimes Próprios II:

- O valor do ativo/operação em 30.12.2005: era de R\$ 0,00 e não R\$ 6.179,64 como informado (este era o saldo em 30.11.2005);
- Quantidade de cotas: 0; e não 8.819,21 como informado.

Aplicação – Fundo Caixa FIC Especial RF LP:

- Quantidade (nº de quotas) em 30.12.2005: 869.439,26 e não 959.755,23, como informado (que corresponde à quantidade do mês anterior);
- Preço unitário (valor unitário da cota): valor correto: R\$ 1,474799 e não R\$ 1,45257 como informado (que era o valor em 30.11.2005).

- c) Não estão sendo observados os limites obrigatórios estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.244, de 28.10.2004, conforme a seguir descrito:

- A aplicação em quotas de fundos de investimento cujas carteiras estejam representadas exclusivamente, de forma direta ou indireta, por títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central do

Brasil e por certificados de depósito bancário, letras hipotecárias e letras de crédito imobiliário de emissão de instituição financeira ultrapassou o limite de 80% dos recursos em moeda corrente do RPPS, estabelecido pelo artigo 3º, II:

Data	Fundos do Art. 3º, II, "b" (em R\$)			Fundo do Art. 3º, §1º (em R\$)		Contas correntes (em R\$)				Total geral de recursos (em R\$)
	Banestes Instit. RF - CI	Caixa FIC Especial RF LP	Partic. Total (%)	BB - Regime Próprio II	Partic. Total (%)	Banestes 10.377.03 4	CEF: 005-9	BB: 25.667 -6	Partic. Total (%)	
30/11/2005	759.757,55	1.394.108,78	97,79%	6.179,64	0,28%	27.359,94	15.047,23	91,79	1,93%	2.202.544,93
30/12/2005	409.789,20	1.282.248,16	95,36%	0,00	0,00%	311,59	81.654,11	438,23	4,64%	1.774.441,29

O IPASLI deverá enquadrar suas aplicações aos termos da Resolução CMN nº 3.244/2004, visando diminuir o percentual aplicado nos fundos estabelecidos no art. 3º, II, podendo entre outras opções: aplicar até 20% dos seus recursos em fundos de renda fixa de curto prazo; adquirir títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central do Brasil ou aplicar em fundos cuja carteira esteja por eles representada exclusivamente; aplicar até 15% em outro fundo de renda fixa se considerado como de baixo risco de crédito; até 20% em depósitos de poupança em instituição financeira (que não seja pública estadual e se considerada como de baixo risco de crédito); aplicar até 20% no segmento de renda variável, entre outras opções.

Os gestores do IPASLI devem procurar se resguardar do cumprimento das disposições da Resolução CMN nº 3.244/2004, solicitando aos administradores dos fundos, através de declarações ou de informações contidas nos regulamentos/prospectos, de que estes atendem, entre outros, ao disposto no artigo 6º, §2º (percentual máximo de 20% do patrimônio de um mesmo fundo por um mesmo RPPS), entre outras prescrições da citada Resolução.

Verificamos que o Fundo Banestes Institucional RF CI, apresentava, conforme "Posição Analítica da Carteira"<sup>7</sup>, composição de 32,12% de CDB (de várias instituições financeiras: BRB, BBM, BMC, Panamerica, Sofisa, Pine, Fibra,...), acima do limite de 30% fixado pelo art. 3º, II, "b", 2. Também, uma

<sup>7</sup> Documento emitido pelo Banestes DTVM em 31.1.02006.



posição em 30.03.2005, mostrava Debêntures (5,84%) e Cotas Master Panamericano (3,80%), que não estariam relacionadas neste dispositivo da Resolução. Assim, deve ser buscado junto à administradora deste fundo, garantias de que está adequado aos termos da Resolução CMN nº 3.244/2004.

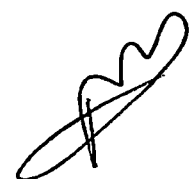
## **2.7 RECEITAS E DESPESAS**

Somente a partir de dezembro de 2004, com a efetiva implantação do IPASLI, e o repasse de recursos para o mesmo, é que o RPPS de Linhares passou a possuir contabilidade própria.

Anteriormente, quando algumas contribuições, principalmente dos servidores (a partir de 2003), passaram a ser descontadas e recolhidas em conta corrente separada dos demais recursos da Municipalidade, o RPPS não foi tratado como uma entidade contábil, ou seja, a escrituração dos seus registros não era efetuada destacadamente das contas do ente estatal, com diferenciação entre o seu patrimônio e o patrimônio do ente instituidor, o que infringia entre outros, o artigo 1º, VIII, da Lei Federal nº 9.717/1998, art. 5º, IV, da Portaria MPAS nº 4.992/1999.

Os Balanços do IPASLI de 2005 ainda não foram encerrados. Foi preenchido o "Demonstrativo Anual de Receitas e Despesas do RPPS", que acompanha este relatório, com base nos valores constantes dos Balanços de 2004, que contempla os recursos recebidos em 30.12.2004, e dos Balancetes mensais de Receitas e Despesas de 2005 que nos foram apresentados (documentos que não estão revestidos das formalidades extrínsecas: não estão assinados pelos responsáveis legais; apresentam problemas de lançamentos, como, por exemplo, no Balancete de 09/2005, deixou de ser computada a receita de contribuições de R\$ 8.880,36, repassada pela Câmara em 22.09.2005).

Verifica-se através dos balancetes, que houve decréscimo de recursos monetários do RPPS ao longo do exercício de 2005. Desta forma, o RPPS não está conseguindo garantir o equilíbrio financeiro (também um dos critérios para fins de CRP) uma vez que, não está conseguindo capitalizar recursos, o que pode ser explicado, a nosso ver, por:



- a) A devolução, no nosso entendimento, indevida, de recursos ao Ente Patrocinador;
- b) O fato de o RPPS estar arcando com todo o custo das aposentadorias e pensões dos servidores admitidos antes da publicação da Lei Complementar nº 2.330/2002, sem observar o art. 123, §5º, I, deste diploma Legal.

A folha de pagamento dos inativos e pensionistas provenientes do SAAE é a que acarreta maior desequilíbrio: correspondia em 05/2005 por R\$ 68.629,95 e em 11/2005 por R\$ 75.503,91, mas, os valores de contribuições repassadas referentes a estas competências foram, respectivamente, de R\$ 31.363,84 e R\$ 32.743,80, ou seja, não cobrem nem 50% dos custos.

Com relação à folha de benefícios proveniente da Câmara Municipal, constituída de apenas um aposentado, que, em 05/2005 era R\$ 6.722,68 e em 11/2005 de R\$ 7.394,96, a contribuição repassada corresponde praticamente ao valor desta única aposentadoria (respectivamente: R\$ 7.299,26 e R\$ 8.880,36).

## 2.8 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Efetuamos o cálculo do limite permitido para as despesas administrativas do RPPS no ano de 2005, a partir do valor total das remunerações, proventos e pensões pagos no ano de 2004, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, e artigo 17, § 3º, da Portaria MPAS nº 4.992, de 05.02.1999, verificando que foi observado o limite permitido (OU: "foi ultrapassado o limite permitido"), conforme demonstrado a seguir:

REMUNERAÇÕES BRUTAS DE 2004		
CÂMARA	Servidores Ativos:	R\$ 439.253,73
	Aposentados e pensionistas:	R\$ 97.948,35
SAAE	Servidores Ativos*:	R\$ 1.809.490,51
	Aposentados e pensionistas:	R\$ 810.093,96
PREFEITURA	Servidores Ativos:	R\$ 31.263.275,16
	Aposentados e pensionistas:	R\$ 2.253.054,14
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 36.673.115,85</b>

\*= valor se refere à base de cálculo, remuneração bruta não informada pelo SAAE.

Remunerações 2004	Limite da despesa (2%)	Despesa realizada 2005	Percentual atingido
R\$ 36.673.115,85	R\$ 733.462,32	R\$ 50.702,74	0,14%

Apesar de estarem abaixo do limite legal, as despesas administrativas do RPPS devem ser controladas, com a finalidade de não prejudicarem a acumulação dos recursos.

## **2.9 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO**

Recebemos a "Declaração de Transferências Voluntárias da União", através da qual o Município declara ter sido beneficiado, a partir de 2003, por operações previstas no artigo 7º da Lei nº 9.717, de 27.11.1998.

Entretanto, realizamos consulta no CADPREV e constatamos terem sido realizadas operações em período no qual o Município não dispunha do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP (o último CRP emitido teve validade até 24.08.2004), conforme a seguir especificado:

- a) Recurso de R\$ 33.096,53 recebido em 24.10.2005 do Ministério do Meio Ambiente para recuperação das áreas degradadas da Lagoa Juparanã, através do Convênio 051/2000 de 29.06.2000.

A Prefeitura havia também informado nesta Declaração os Recursos recebidos referentes ao "Auxílio Financeiro Para Fomento das Exportações", celebrado através do CEX-FEX - Nº 0126205, de 09/2001, em que constavam parcelas recebidas em períodos nos quais não possuía CRP<sup>8</sup>. Entretanto, verificamos através do site do Ministério da Fazenda [http://www.stn.fazenda.gov.br/estados\\_municipios/auxilio\\_fin\\_est\\_export.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/estados_municipios/auxilio_fin_est_export.asp), que estas transferências decorreram por determinação legal (Leis Federais nºs 10.966/2004 e 11.131/2005).

<sup>8</sup> Por exemplo, de R\$ 66.159,36 em 29.10.2004, 30.12.2004; de R\$ 64.019,58 em 31.01.2005, 30.06.2005, 30.09.2005, de R\$ 130.178,94 em 31.08.2005 e R\$ 128.039,16 em 30.11.2005.

disciplina a constituição, organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social.

As irregularidades constatadas estão listadas na Notificação de Auditoria-Fiscal - NAF, à qual este relatório acompanha, sendo suficientes para determinar a suspensão de novas emissões do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, até que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

Registramos que a verificação restringiu-se aos períodos, documentos e informações mencionados neste relatório fiscal e que foram aplicadas técnicas de amostragem na realização da auditoria. Portanto, não foi examinada a totalidade dos atos envolvendo o RPPS, desde a sua criação.

Constituem anexos deste relatório fiscal:

a) Preenchidos pelo Município:

- Declaração Cadastral do RPPS;
- Declaração de Transferências Voluntárias da União;
- Declaração de Bases de Cálculo e de Contribuições Devidas ao RPPS - Servidores Ativos; Declaração de Bases de Cálculo e de Contribuições Devidas ao RPPS - Servidores Inativos; Declaração de Contribuições Repassadas ao RPPS (da Câmara, SAAE e IPASLI)

b) Elaborados pela Auditoria:

- Declaração de Bases de Cálculo e de Contribuições Devidas ao RPPS - Servidores Ativos; Declaração de Bases de Cálculo e de Contribuições Devidas ao RPPS - Servidores Inativos; Declaração de Contribuições Repassadas ao RPPS (referentes à Prefeitura Municipal);
- Demonstrativo Anual de Receitas e Despesas do RPPS;
- Quadro Resumo das Avaliações Atuariais;
- PLANILHA 1: Relação de Repasses efetuados pela Prefeitura ao IPASLI em 30.12.2004; PLANILHA 2: Relação de contribuições depositadas na Conta

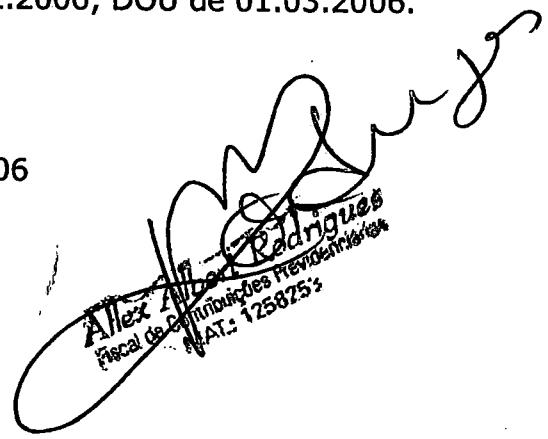


30 dias  
FL SUBRICA

do RPPS (PM L Prev. Municipal CEF - 092-0) e PLANILHA 3 - Relação de Repasses efetuados pela Prefeitura Municipal ao IPASLI (2005).

Todo procedimento fiscal, emissão da NAF, prazo e forma para contestação e demais disposições acerca do PAP – Processo Administrativo Previdenciário, constam da Portaria MPS nº 64, de 24.02.2006, DOU de 01.03.2006.

Linhares, 24.03.2006

  
Alex Zamboni  
Fiscal de Contribuições Previdenciárias  
MAT: 1258752



## ANEXO V - DECLARAÇÃO CADASTRAL DO RPPS

### DADOS CADASTRAIS DO ENTE

MUNICÍPIO: Linhares	CNPJ: 27.167.410/0001-88
ENDEREÇO: Av. Governador Jones dos Santos Neves, 1292	
BAIRRO: Centro	UF: ES CEP: 29900-060
E-MAIL:	
PREFEITO MUNICIPAL: Jose Carlos Elias	
RG: 274.078 - SSP/ES	CPF: 302.570.187-00
ENDEREÇO: Rua Capitão Jose Maria, 1388, Apartamento 504	
BAIRRO: Centro	UF: ES CEP: 29900-170

### DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE GESTORA

NOME: Ipasli - Inst. Prev. e Assist. Serv. Do Município de Linhares	CNPJ: 06.939.919/0001-21
ENDEREÇO: Av. Governador Jones dos Santos Neves, 1109	
BAIRRO: Centro	UF: CEP: 29900-060
E-MAIL: <a href="mailto:ipasli@gmail.com">ipasli@gmail.com</a>	
RESPONSÁVEL LEGAL: Dalziso Antonio Armani	
RG: 361.051 - SSP/ES	CPF: 395.024.907-97
ENDEREÇO: Av. Nogueira da Gama, 830, Ap. 201	
BAIRRO: Centro	UF: ES CEP: 29900-040
NATUREZA JURÍDICA: <input checked="" type="checkbox"/> AUTARQUIA <input type="checkbox"/> ÓRGÃO INTERNO <input type="checkbox"/> OUTRO	

### OUTROS ENTES MUNICIPAIS QUE POSSUEM SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS (\*)

NOME	CNPJ	TELEFONE
SAAE-SIST. AUTON. AGUA ESGOTO	27.834.977/0001-60	3372-2802
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES	01.975.290/0001-51	3371-1280

(\*) Câmara Municipal, Autarquias, Fundações e outros.

### EXISTÊNCIA DO RPPS

<input checked="" type="checkbox"/> O RPPS foi instituído em 25/01/1990 Fundamento legal da instituição: Lei 1347/1990
<input type="checkbox"/> O RPPS foi instituído em __/__/__, mas está em extinção desde __/__/__. Fundamento legal da instituição: LEI 1347 DE 25/01/1990
Fundamento legal da extinção:

**CÁLCULOS ATUARIAIS JÁ REALIZADOS**

DATA	RESULTADO (1)	D/S (2)	ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO (3)	
			NORMAL	SUPLEMENTAR (35 anos)
ABRIL/2002	63.502.919,37	D	38,44	31,84
DEZ/2004	170.999.811,89	D	33,65	41,89
AGOSTO/2005	57.934.838,27	D	24,62	2,02

(1) Resultado apurado (valor do déficit ou superávit).

(2) Déficit (D) ou Superávit (S).

(3) Alíquotas de equilíbrio apuradas.

**ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PRATICADAS PELO RPPS  
(VIGENTES DESDE 1999) (\*)**

**DEVIDAS PELO ENTE ESTATAL:**

ALÍQUOTA	11,00	INÍCIO	01/2003	FIM	
ALÍQUOTA		INÍCIO		FIM	
ALÍQUOTA		INÍCIO		FIM	
ALÍQUOTA		INÍCIO		FIM	

**DEVIDAS PELOS SERVIDORES ATIVOS:**

ALÍQUOTA	7,65	INÍCIO	01/2003	FIM	12/2004
ALÍQUOTA	11,00	INÍCIO	01/2005	FIM	
ALÍQUOTA		INÍCIO		FIM	
ALÍQUOTA		INÍCIO		FIM	

**DEVIDAS PELOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS:**

ALÍQUOTA	11,00	INÍCIO	04/2005	FIM	
ALÍQUOTA		INÍCIO		FIM	
ALÍQUOTA		INÍCIO		FIM	
ALÍQUOTA		INÍCIO		FIM	

(\*) Informar as alíquotas e a competência (ou data) de início e fim da vigência.

**SERVIDORES COBERTOS PELO RPPS (\*)**

CATEGORIA		NÃO, DESDE E.C. 20/1998	NÃO, DESDE (**)
EFETIVOS	SIM		
ESTÁVEIS OU SEMI-ESTÁVEIS	N/T		
COMISSIONADOS	NÃO		
TEMPORÁRIOS	NÃO		
CARGOS ELETIVOS	NÃO		

(\*) Assinalar quais as categorias de servidores estão recebendo a cobertura do RPPS. Caso ainda esteja dando cobertura a comissionados, temporários ou cargos eletivos, apresentar justificativa abaixo.

(\*\*) Informar a partir de quando deixaram de ser cobertos pelo RPPS, se em data posterior à Emenda Constitucional nº 20/1998.

**Justificativa:**

<b>QUANTIDADE DE SEGURADOS COBERTOS PELO RPPS (*)</b>	
SERVIDORES ATIVOS	3096
SERVIDORES INATIVOS	392
PENSIONISTAS	27 + 187 = 214

(\*) Informar conforme posição atual.

<b>QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO RPPS (*)</b>								
ANO	APIN	APIC	APID	APTC	APTC-P	PENS	AUXD	TOTAL
1999	1	2	18	5		18		44
2000	10		11	1	1	16		39
2001	5	2	16	5	3	19		50
2002	2	1	8	2	2	14		29
2003	3	5	15	11	4	11		49
2004	12	1	14	5	4	6		42
2005	16	02	10	4	1	12		45
TOTAL	49	13	92	33	15	96		298

(\*) Legenda:

- APIN - Aposentadoria por invalidez
- APIC - Aposentadoria compulsória
- APID - Aposentadoria por idade
- APTC - Aposentadoria por tempo de contribuição
- APTC-P - Aposentadoria por tempo de contribuição (professor)
- PENS - Pensão por morte
- AUXD - Auxílio-doença

**Há benefícios pagos diretamente pelos entes estatais?**  
 ( X ) Sim. Especificar quais: Prefeitura paga pensões (27) às viúvas dos assessores conforme leis 690/74 e alterações.  
 ( ) Não. Todos são pagos pela unidade gestora do RPPS.

**Unidade gestora do RPPS possui contabilidade autônoma?**  
 ( X ) Sim, desde: 12/2004       ( ) Não

**O Município formalizou convênio para compensação previdenciária com o RGPS?**  
 ( X ) Sim | Data: 23/12/2003 | Número do convênio: 44000.002644/2006-69  
Já está recebendo recursos do COMPREV?       ( X ) Sim       ( ) Não  
 ( ) Não formalizou convênio.

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verídicas e refletem a situação atual do RPPS.

Município (UF), data

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
**José Carlos Elias**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Responsável Legal Unidade Gestora

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE BASES DE CÁLCULO E DE CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AO RPPS - SERVIDORES ATIVOS**

MUNICÍPIO: LINHARES

ELABORADO PELA AUDITORIA FISCAL

NOME DO ENTE MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANO: 2004

*Alex Albert Rodrigues*  
Assessor de Contribuições Previdenciárias  
MAT. 125.825

Competência	Remuneração Bruta	Base de Cálculo - Servidor	Base de Cálculo - Ente	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Contribuição Total	Nº SERV.
JANEIRO	2.358.909,77	1.644.846,58	1.645.317,76	180.984,95	125.830,76	306.815,72	3.132
FEVEREIRO	2.124.149,80	1.636.373,54	1.636.233,35	179.985,67	125.182,58	305.168,24	3.128
MARÇO	2.155.589,90	1.662.913,69	1.662.637,65	182.890,14	127.212,90	310.103,04	3.131
ABRIL	2.459.053,99	1.917.568,99	1.917.187,45	210.890,62	146.694,03	357.584,65	3.129
MAIO	2.491.915,65	1.958.627,57	1.958.270,48	215.409,75	149.835,01	365.244,76	3.131
JUNHO	2.467.688,35	1.936.964,42	1.937.091,12	213.080,02	148.177,78	361.257,80	3.130
JULHO	2.422.883,86	1.934.331,90	1.934.225,03	212.764,75	147.976,39	360.741,14	3.118
AGOSTO	3.040.089,30	1.913.604,03	1.913.395,53	210.473,51	146.390,71	356.864,22	3.105
SETEMBRO	2.311.081,23	1.910.721,88	1.911.126,07	210.223,87	146.170,22	356.394,09	3.093
OUTUBRO	2.344.706,79	1.907.041,37	1.906.883,61	209.757,20	145.888,66	355.645,86	3.087
NOVEMBRO	2.392.617,59	1.908.784,62	1.908.626,86	209.948,95	146.022,02	355.970,98	3.090
DEZEMBRO	2.787.963,99	1.912.731,85	1.912.731,85	210.400,50	146.323,99	356.724,49	3.091
13º SALÁRIO	1.906.624,94	1.906.624,92	1.906.624,94	209.728,74	145.856,81	355.585,55	3.096
<b>TOTAL</b>	<b>31.263.275,16</b>	<b>24.151.135,36</b>	<b>24.150.351,70</b>	<b>2.656.538,69</b>	<b>1.847.561,86</b>	<b>4.504.100,54</b>	<b>-</b>

Obs.: (1) Base cálculo do Servidor e do Ente quando estão muito diferentes, refere-se a fato de que Prefeitura deduz do Ente a rubrica de desconto salário pago maior mês ant

(2) Na base de cálculo estão incluídas as folhas complementares, conforme Ofícios emitidos pelo Recursos Humanos solicitando o empenho das contribuições.

(3) Base de Cálculo da folha do Abono (Ensino Fundamental), de R\$ 596.276,90, sem identificação da competência (não lançada nesta planilha).

ANO: 2005

Competência	Remuneração Bruta	Base de Cálculo - Servidor	Base de Cálculo - Ente	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Contribuição Total	Nº SERV.
JANEIRO	2.449.382,31	1.877.198,68	1.877.105,49	206.481,60	143.605,70	350.087,30	3.092
FEVEREIRO	2.308.565,54	1.874.473,68	1.874.473,68	206.192,10	143.397,24	349.589,34	3.083
MARÇO	2.409.431,30	1.985.725,40	1.985.723,56	218.429,59	151.907,99	370.337,58	3.084
ABRIL	2.491.667,47	2.046.509,49	2.046.509,49	225.116,04	156.557,98	381.674,02	3.083
MAIO	2.478.736,17	2.020.569,85	2.020.569,85	222.262,68	154.573,59	376.836,28	3.079
JUNHO	2.870.112,58	2.351.661,95	2.350.749,71	258.582,47	179.902,14	438.484,61	3.075
JULHO	2.665.977,23	2.142.322,59	2.142.152,87	235.636,82	163.887,68	399.524,49	3.073
AGOSTO	2.840.653,26	2.366.976,11	2.366.976,11	260.367,37	260.367,37	520.734,74	3.057
SETEMBRO	2.865.383,04	2.186.192,93	2.186.109,31	240.472,02	240.481,22	480.953,25	3.059
OUTUBRO	2.677.086,40	2.193.010,23	2.193.011,25	241.231,24	241.231,13	482.462,36	3.062
NOVEMBRO	2.802.523,29	2.243.750,80	2.244.137,84	246.855,16	246.812,59	493.667,75	3.066
DEZEMBRO	3.194.479,80	2.222.676,33	2.222.676,33	244.494,40	244.494,40	488.988,79	3.052
13º SALÁRIO	2.304.662,28	2.234.183,95	2.234.193,38	245.761,27	245.760,23	491.521,51	3.096
<b>TOTAL</b>	<b>34.358.660,67</b>	<b>27.745.251,99</b>	<b>27.744.388,87</b>	<b>3.051.882,78</b>	<b>2.572.979,25</b>	<b>5.624.862,03</b>	<b>-</b>

OBS: Prefeitura aplicou 11% para servidor a partir de 01/2005, mas era devido partir da comp. 08/2005 (90 dias após publicação da Lei 2.470, de 10.05.2005).

OBS GERAL: campo Base de Cálculo de acordo com os Ofícios emitidos pelo Setor de Recursos Humanos solicitando o empenho das contribuições.

FIL RUBRICA

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE BASES DE CÁLCULO E DE CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AO RPPS - SERVIDORES ATIVOS**

MUNICÍPIO: Linhares - ES

NOME DO ENTE MUNICIPAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANO: 2004

Competência	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Contribuição Total	Nº SERV.
JANEIRO	130.052,18	Ente: 11% Serv.:7,65%	14.305,75	9.949,00	24.254,75	91
FEVEREIRO	122.722,20	Ente: 11% Serv.:7,65%	13.499,47	9.388,16	22.887,63	91
MARÇO	122.431,46	Ente: 11% Serv.:7,65%	13.467,47	9.366,02	22.833,49	91
ABRIL	140.750,41	Ente: 11% Serv.:7,65%	15.482,53	10.767,45	26.249,98	91
MAIO	141.449,37	Ente: 11% Serv.:7,65%	15.559,43	10.820,90	26.380,33	91
JUNHO	141.106,18	Ente: 11% Serv.:7,65%	15.521,67	10.794,64	26.316,31	91
JULHO	147.791,65	Ente: 11% Serv.:7,65%	16.257,08	11.306,11	27.563,19	90
AGOSTO	143.061,49	Ente: 11% Serv.:7,65%	15.736,74	10.944,23	26.680,97	90
SETEMBRO	144.695,74	Ente: 11% Serv.:7,65%	15.916,51	11.069,25	26.985,76	89
OUTUBRO	143.034,18	Ente: 11% Serv.:7,65%	15.733,77	10.942,16	26.675,93	89
NOVEMBRO	142.838,06	Ente: 11% Serv.:7,65%	15.712,19	10.927,14	26.639,33	87
DEZEMBRO	149.088,87	Ente: 11% Serv.:7,65%	16.399,76	11.405,30	27.805,06	88
13º SALARIO	140.468,72	Ente: 11% Serv.:7,65%	15.451,44	10.745,89	26.197,33	
TOTAL	1.809.490,51	0,00	199.043,81	138.426,25	337.470,06	-

ANO: 2005

Competência	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Contribuição Total	Nº SERV.
JANEIRO	152.076,52	Ente: 11% Serv.:7,65%	16.728,40	11.654,58	28.382,98	88
FEVEREIRO	144.350,41	Ente: 11% Serv.:7,65%	15.878,54	11.042,90	26.921,34	88
MARÇO	149.674,35	Ente e serv.: 11%	16.464,02	15.585,74	32.049,76	88
ABRIL	143.173,43	Ente e serv.: 11%	15.749,10	15.749,10	31.498,20	88
MAIO	142.562,67	Ente e serv.: 11%	15.681,92	15.681,92	31.363,84	88
JUNHO	173.390,88	Ente e serv.: 11%	19.072,98	19.072,98	38.145,96	88
JULHO	159.459,80	Ente e serv.: 11%	17.540,56	17.540,56	35.081,12	86
AGOSTO	160.790,62	Ente e serv.: 11%	17.686,99	17.686,99	35.373,98	87
SETEMBRO	160.043,81	Ente e serv.: 11%	17.604,83	17.604,83	35.209,66	87
OUTUBRO	158.469,60	Ente e serv.: 11%	17.431,64	17.431,64	34.863,28	87
NOVEMBRO	158.805,00	Ente e serv.: 11%	17.468,55	17.468,55	34.937,10	87
DEZEMBRO	165.578,08	Ente e serv.: 11%	18.213,59	18.213,59	36.427,18	86
13º SALARIO	156.680,08	Ente e serv.: 11%	17.093,46	17.234,80	34.328,26	86
TOTAL	2.025.055,25		222.614,58	211.968,08	434.582,66	

ANO: 2006

Competência	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Contribuição Total	Nº SERV.
JANEIRO	156.811,33	Ente e serv.: 11%	17.570,86	17.570,86	35.141,72	86
FEVEREIRO						
MARÇO					0,00	
ABRIL					0,00	
MAIO					0,00	
JUNHO					0,00	
TOTAL	156.811,33	0,00	17.570,86	17.570,86	35.141,72	-

Instruções de preenchimento:

1) A declaração deverá ser preenchida para cada um dos entes municipais (Prefeitura, Câmara, unidade gestora do RPPS, autarquias e outros) que possuam servidores ativos vinculados ao RPPS. Cada declaração deverá ser datada e assinada pelo responsável legal do respectivo ente municipal.

*Facina Santos Fiorotti*  
Chefe Seção R. Humanos

51090-2  
FACIN  
R. HUMANOS

**DEMONSTRATIVO DE BASES DE CÁLCULO E DE CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AO RPPS-SERVIDORES ATIVOS**

MUNICÍPIO: LINHARES

NOME DO ENTE MUNICIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ANO: 2004

COMPETÊNCIA	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO ENTE	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR	CONTRIBUIÇÃO TOTAL	Nº SERV.
JANEIRO	34.713,44	34.668,38	3.813,52	2.652,05	6.465,57	11
FEVEREIRO	34.484,48	34.439,48	3.788,34	2.634,55	6.422,89	11
MARÇO	44.311,13	44.266,09	4.869,27	3.386,28	8.255,55	11
ABRIL	34.452,54	34.407,50	3.789,78	2.632,10	6.421,88	11
MAIO	34.190,17	34.145,19	3.755,97	2.612,03	6.368,00	11
JUNHO	32.439,81	32.394,82	3.583,43	2.478,13	6.041,56	11
JULHO	33.766,35	33.721,37	3.709,35	2.579,61	6.288,96	11
AGOSTO	41.828,28	41.783,19	4.598,15	3.196,34	7.792,49	11
SETEMBRO	34.205,95	34.160,91	3.757,70	2.613,23	6.370,93	11
OUTUBRO	32.917,68	32.872,64	3.615,99	2.514,89	6.130,88	11
NOVEMBRO	36.992,13	36.947,09	4.084,18	2.782,50	6.846,68	11
DEZEMBRO	44.951,77	44.906,73	4.939,74	3.435,29	8.375,03	11
13º SALÁRIO						
<b>TOTAL</b>	<b>439.253,73</b>	<b>438.713,37</b>	<b>48.283,42</b>	<b>33.516,80</b>	<b>81.780,22</b>	<b>11</b>

Obs.: o décimo terceiro salário no exercício de 2004 foi pago na data de aniversário do servidor, portanto incluso nos meses em que foram pagos seus salários

ANO: 2005

COMPETÊNCIA	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO ENTE	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR	CONTRIBUIÇÃO TOTAL	Nº SERV.
JANEIRO	32.564,48	32.519,46	3.577,14	2.487,67	6.064,81	11
FEVEREIRO	33.066,68	33.066,64	3.637,33	2.284,60	5.921,93	11
MARÇO	44.778,90	44.394,28	4.883,37	4.883,37	9.766,74	13
ABRIL	37.469,76	36.365,00	4.000,15	2.845,84	6.845,99	14
MAIO	39.383,66	39.138,55	4.305,24	2.994,02	7.299,26	14
JUNHO	45.268,00	44.303,84	4.873,47	4.873,40	9.746,87	14
JULHO	41.749,43	40.365,91	4.440,25	4.440,18	8.880,43	14
AGOSTO	41.749,43	40.365,28	4.440,18	4.440,18	8.880,36	14
SETEMBRO	41.749,43	40.365,28	4.440,18	4.440,18	8.880,36	14
OUTUBRO	41.749,43	40.365,28	4.440,18	4.440,18	8.880,36	14
NOVEMBRO	41.749,43	40.365,28	4.440,18	4.440,18	8.880,36	14
DEZEMBRO	42.012,89	41.623,55	4.578,59	4.578,59	9.157,18	14
13º SALÁRIO	41.047,88	40.365,28	4.440,18	4.440,18	8.880,36	14
<b>TOTAL</b>	<b>524.339,20</b>	<b>513.603,43</b>	<b>56.496,44</b>	<b>51.588,57</b>	<b>108.085,01</b>	<b>14</b>

Obs.: A contribuição do mês de março foi repassada a maior o valor de R\$ 1.448,20 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) que foi deduzido do repasse do mês de abril/2005.

IVAN SALVADOR FILHO  
PRESIDENTE

36/04/05  
PL. JURÍDICA

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE BASES DE CÁLCULO E DE CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AO RPPS - SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS**

MUNICÍPIO: LINHARES

ELABORADO PELA AUDITORIA FISCAL

NOME DO ENTE MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

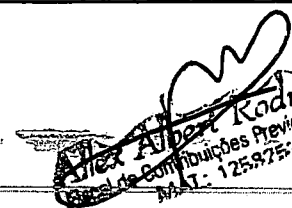
ANO: 2004

Competência	FOLHA INATIVOS (APOSENTADORIAS)					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (INATIVOS E PENSIONISTAS)					
	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contrib. Ente	Contrib. Servidor	Nº SERV.	Remun. Bruta	Base Cál.	Contrib. Ente	Contrib. Serv.	Nº SERV.	Remun. Bruta	Base Cál.	Contrib. Ente	Contrib. Servidor	Contrib. Total	Nº SERV.
JANEIRO	150.534,89				313	77.036,58				173	227.571,47	0,00	0,00	0,00	0,00	486
FEVEREIRO	151.834,64				314	76.730,27				172	228.564,91	0,00	0,00	0,00	0,00	486
MARÇO	150.706,16				311	78.278,33				175	228.984,49	0,00	0,00	0,00	0,00	486
ABRIL	169.988,03				311	89.221,02				177	259.209,05	0,00	0,00	0,00	0,00	488
MAIO	170.798,91				311	88.665,61				175	259.464,52	0,00	0,00	0,00	0,00	486
JUNHO	170.438,37				310	96.679,99				179	267.118,36	0,00	0,00	0,00	0,00	489
JULHO	174.549,31				313	91.848,81				180	266.398,12	0,00	0,00	0,00	0,00	493
AGOSTO	187.604,38				325	95.022,09				185	282.626,47	0,00	0,00	0,00	0,00	510
SETEMBRO	184.005,08				329	95.750,63				184	279.755,71	0,00	0,00	0,00	0,00	513
OUTUBRO	184.417,32				330	95.875,36				188	280.292,68	0,00	0,00	0,00	0,00	518
NOVEMBRO	185.688,66				331	102.606,21				193	288.294,87	0,00	0,00	0,00	0,00	524
DEZEMBRO	187.749,38				333	96.344,84				193	284.094,22	0,00	0,00	0,00	0,00	526
13º SALÁRIO	184.739,01				330	96.027,36				193	280.766,37	0,00	0,00	0,00	0,00	523
TOTAL	2.253.054,14	0,00	0,00	0,00	-	1.180.087,10	0,00	0,00	0,00	-	3.433.141,24	0,00	0,00	0,00	0,00	-

ANO: 2005

Competência	FOLHA INATIVOS (APOSENTADORIAS)					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (INATIVOS E PENSIONISTAS)					
	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contrib. Ente	Contrib. Servidor	Nº SERV.	Remun. Bruta	Base Cál.	Contrib. Ente	Contrib. Serv.	Nº SERV.	Remun. Bruta	Base Cál.	Contrib. Ente	Contrib. Servidor	Contrib. Total	Nº SERV.
JANEIRO	188.260,19				335	98.857,92				196			0,00	0,00	0,00	531
FEVEREIRO	0,00				-	390,00				1			0,00	0,00	0,00	1
MARÇO	0,00				-	390,00				1			0,00	0,00	0,00	1
ABRIL	0,00				-	450,00				1			0,00	0,00	0,00	1
MAIO	0,00				-	450,00				1			0,00	0,00	0,00	1
JUNHO	0,00				-	5.489,74				10			0,00	0,00	0,00	10
JULHO	0,00				-	19.436,14				18			0,00	0,00	0,00	18
AGOSTO	0,00				-	21.729,64				19			0,00	0,00	0,00	19
SETEMBRO	0,00				-	24.717,06				20			0,00	0,00	0,00	20
OUTUBRO	0,00				-	28.847,17				27			0,00	0,00	0,00	27
NOVEMBRO	0,00				-	29.305,02				27			0,00	0,00	0,00	27
DEZEMBRO	0,00				-	29.076,52				27			0,00	0,00	0,00	27
13º SALÁRIO	0,00				-	29.116,70				27			0,00	0,00	0,00	27
TOTAL	188.260,19	0,00	0,00	0,00	-	288.255,91	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Obs.: Nenhuma pensão mantida pelo tesouro municipal está acima do limite máximo definido no RGPS

  
**Alex Augusto Rodrigues**  
 Auditor de Contribuições Previdenciárias  
 MAT: 1258752

FOLHA INATIVOS  
 FOLHA PENSIONISTAS  
 FOLHA TOTAL  
 4  
 27  
 27

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE BASES DE CÁLCULO E DE CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AO RPPS - SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS**

MUNICÍPIO: Linhares - ES

NOME DO ENTE MUNICIPAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANO: 2004

Competência	FOLHA INATIVOS (APOSENTADORIAS)					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (INATIVOS E PENSIONISTAS)					
	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Nº SERV	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Nº SERV	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Contribuição Total	Nº SERV
JANEIRO	48.658,26				23	6.252,65				10						
FEVEREIRO	48.658,26				23	6.252,65				10			0,00	0,00	0,00	33,00
MARÇO	48.658,26				23	6.252,65				10			0,00	0,00	0,00	33,00
ABRIL	58.596,39				23	7.547,68				10			0,00	0,00	0,00	33,00
MAIO	58.596,39				23	7.575,68				10			0,00	0,00	0,00	33,00
JUNHO	58.596,39				23	7.575,68				10			0,00	0,00	0,00	33,00
JULHO	57.209,21				24	7.575,68				10			0,00	0,00	0,00	33,00
AGOSTO	57.209,21				24	7.575,68				10			0,00	0,00	0,00	33,00
SETEMBRO	57.209,21				24	7.575,68				10			0,00	0,00	0,00	34,00
OUTUBRO	57.209,21				24	7.575,68				10			0,00	0,00	0,00	34,00
NOVEMBRO	59.521,11				24	7.575,68				10			0,00	0,00	0,00	34,00
DEZEMBRO	59.885,93				25	7.575,68				10			0,00	0,00	0,00	35,00
13º SALÁRIO	57.819,48				25	7.575,68				10			0,00	0,00	0,00	35,00
TOTAL	715.627,21	0,00	0,00	0,00	-	94.486,75	0,00	0,00	0,00	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

ANO: 2005

Competência	FOLHA INATIVOS (APOSENTADORIAS)					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (INATIVOS E PENSIONISTAS)					
	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Nº SERV	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Nº SERV	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Contribuição Total	Nº SERV
JANEIRO																
FEVEREIRO															0,00	0,00
MARÇO															0,00	0,00
ABRIL															0,00	0,00
MAIO															0,00	0,00
JUNHO															0,00	0,00
JULHO															0,00	0,00
AGOSTO															0,00	0,00
SETEMBRO															0,00	0,00
OUTUBRO															0,00	0,00
NOVEMBRO															0,00	0,00
DEZEMBRO															0,00	0,00
13º SALÁRIO															0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANO: 2006

Competência	FOLHA INATIVOS (APOSENTADORIAS)					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (INATIVOS E PENSIONISTAS)					
	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Nº SERV	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Nº SERV	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Contribuição Total	Nº SERV
JANEIRO																
FEVEREIRO															0,00	0,00
MARÇO															0,00	0,00
ABRIL															0,00	0,00
MAIO															0,00	0,00
JUNHO															0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Instruções de preenchimento:**

- 1) A declaração deverá ser preenchida pela unidade gestora do RPPS e também pelos demais entes municipais, caso estes realizem pagamento direto de benefícios a aposentados e pensionistas. Cada declaração deverá ser datada e assinada pelo responsável legal do respectivo ente municipal.
- 2) Conteúdo das colunas: Remuneração Bruta (remuneração total paga no mês); Base de Cálculo (remuneração base para cálculo das contribuições); Contribuição Ente (contribuição patronal devida pelo ente público - caso haja previsão legal dessa contribuição sobre a folha de inativos e pensionistas); Contribuição Servidor (contribuição descontada do inativo ou pensionista); Nº SERV. (número de inativos e pensionistas no mês).
- 3) Caso haja outros benefícios pagos pela unidade gestora do RPPS (por exemplo, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão), demonstrá-los em outra planilha semelhante a esta.

  
**Jacinta Santos Fiorotti**  
 Chefe Seção R. Humanos

38  
 FIL. PÚBLICA  
 2006



**DEMONSTRATIVO DE BASES DE CÁLCULO E DE CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AO RPPS-SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS**

MUNICÍPIO: LINHARES  
 NOME DO ENTE MUNICIPAL: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
 ANO: 2004

COMPETÊNCIA	FOLHA INATIVOS-(APOSENTADORIAS)						FOLHA PENSIONISTAS						FOLHA TOTAL INATIVOS E PENSIONISTAS					
	REM.BRUTA	B.DE CALCULO	CONTRIB.ENTE	CONTRIB.SERV	Nº SERV.	REIM.BRUTA	B.DE CALCULO	CONTRIB.ENTE	CONTRIB.SERV	Nº SERV.	REIM.BRUTA	B.DE CALCULO	CONTRIB.ENTE	CONTRIB.SERV	Nº SERV.			
JANEIRO	7.882,09	0,00	0,00	0,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	0	7.882,09	0,00	0,00	0,00	01			
FEVEREIRO	7.882,09	0,00	0,00	0,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	0	7.882,09	0,00	0,00	0,00	01			
MARÇO	7.882,09	0,00	0,00	0,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	0	7.882,09	0,00	0,00	0,00	01			
ABRIL	7.882,09	0,00	0,00	0,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	0	7.882,09	0,00	0,00	0,00	01			
MAIO	7.882,09	0,00	0,00	0,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	0	7.882,09	0,00	0,00	0,00	01			
JUNHO	7.882,09	0,00	0,00	0,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	0	7.882,09	0,00	0,00	0,00	01			
JULHO	7.882,09	0,00	0,00	0,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	0	7.882,09	0,00	0,00	0,00	01			
AGOSTO	7.882,09	0,00	0,00	0,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	0	7.882,09	0,00	0,00	0,00	01			
SETEMBRO	7.882,09	0,00	0,00	0,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	0	7.882,09	0,00	0,00	0,00	01			
OUTUBRO	7.882,09	0,00	0,00	0,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	0	7.882,09	0,00	0,00	0,00	01			
NOVEMBRO	7.882,09	0,00	0,00	0,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	0	7.882,09	0,00	0,00	0,00	01			
DEZEMBRO	6.722,88	0,00	0,00	0,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	0	6.722,88	0,00	0,00	0,00	01			
13º SALARIO	6.722,88	0,00	0,00	0,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	0	6.722,88	0,00	0,00	0,00	01			
TOTAL	97.948,35	0,00	0,00	0,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	0	97.948,35	0,00	0,00	0,00	01			

ANO: 2005

COMPETÊNCIA	FOLHA INATIVOS-(APOSENTADORIAS)						FOLHA PENSIONISTAS						FOLHA TOTAL INATIVOS E PENSIONISTAS					
	REM.BRUTA	B.DE CALCULO	CONTRIB.ENTE	CONTRIB.SERV	Nº SERV.	REIM.BRUTA	B.DE CALCULO	CONTRIB.ENTE	CONTRIB.SERV	Nº SERV.	REIM.BRUTA	B.DE CALCULO	CONTRIB.ENTE	CONTRIB.SERV	Nº SERV.			
JANEIRO	7.702,09	0,00	0,00	0,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	0	7.702,09	0,00	0,00	0,00	01			
FEVEREIRO	6.722,88	0,00	0,00	0,00	01	0,00	0,00	0,00	0,00	0	6.722,88	0,00	0,00	0,00	01			
MARÇO	7.882,09	7.882,09	845,02	845,02	01	0,00	0,00	0,00	0,00	0	7.882,09	7.882,09	845,02	845,02	01			
ABRIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
MAIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
JUNHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
JULHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
AGOSTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SETEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTUBRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
NOVEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
13º SALARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL	22.108,86	7.882,09	845,02	845,02	01	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22.108,86	7.882,09	845,02	845,02	01			

OBS.: A PARTIR DA COMPETÊNCIA 04/2005 O SERVIDOR APOSENTADO PASSOU A RECEBER PELO IPASU-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES

IVAN SALVADOR FILHO  
 PRESIDENTE

39/04/04  
 FL. 01/01

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE BASES DE CÁLCULO E DE CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AO RPPS - SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS**

MUNICÍPIO LINHARES

NOME DO ENTE MUNICIPAL: IPASLI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES

ANO: 2004

Competência	FOLHA INATIVOS (APOSENTADORIAS)					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (INATIVOS E PENSIONISTAS)					
	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Nº SERV	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Nº SERV	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Contribuição Total	Nº SERV
JANEIRO	0,00			0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00			0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00	0,00
MARÇO	0,00			0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00	0,00
ABRIL	0,00			0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00	0,00
MAIO	0,00			0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00	0,00
JUNHO	0,00			0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00	0,00
JULHO	0,00			0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00	0,00
AGOSTO	0,00			0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00			0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00			0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00			0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00			0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO	0,00			0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

ANO: 2005

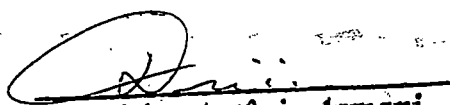
Competência	FOLHA INATIVOS (APOSENTADORIAS)					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (INATIVOS E PENSIONISTAS)					
	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Nº SERV	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Nº SERV	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Contribuição Total	Nº SERV
JANEIRO	0,00					0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	187.708,99				334	96.058,81				196,00	283.767,80	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00
MARÇO	249.912,05				360	108.036,50				204,00	355.948,55	0,00	0,00	0,00	0,00	564,00
ABRIL	256.269,11	27.681,72		3.044,99	360	104.276,42				203,00	360.545,53	27.681,72	0,00	3.044,99	3.044,99	563,00
MAIO	258.972,28	28.320,27		2.895,23	361	107.324,79				203,00	366.297,07	28.320,27	0,00	2.895,23	2.895,23	564,00
JUNHO	304.935,12	31.087,09		3.419,58	360	122.076,47				196,00	427.011,59	31.087,09	0,00	3.419,58	3.419,58	566,00
JULHO	282.133,61	31.415,45		3.455,70	360	104.202,32	2.669,55			293,65	386.336,53	34.085,00	0,00	3.749,35	3.749,35	547,00
AGOSTO	289.785,42	31.415,45		3.455,70	372	95.232,21				185,00	385.017,63	31.415,45	0,00	3.455,70	3.455,70	557,00
SETEMBRO	288.603,79	31.415,45		3.455,70	372	100.819,30	2.680,36			294,84	389.423,09	34.095,81	0,00	3.750,54	3.750,54	559,00
OUTUBRO	291.683,62	31.415,45		3.455,70	375	106.916,75				184,00	398.600,37	31.415,45	0,00	3.455,70	3.455,70	559,00
NOVEMBRO	291.053,39	31.415,45		3.455,70	375	96.454,39				183,00	388.507,78	31.415,45	0,00	3.455,70	3.455,70	558,00
DEZEMBRO	305.726,32	31.415,45		3.455,70	392	115.412,71	14.723,38			1.619,57	421.141,03	48.138,81	0,00	5.075,27	5.075,27	579,00
13º SALÁRIO	285.857,56	31.415,63		3.455,72	392	93.368,71				188,00	379.226,27	31.415,63	0,00	3.455,72	3.455,72	580,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.292.643,26</b>	<b>304.997,41</b>	<b>0,00</b>	<b>33.549,72</b>	<b>-</b>	<b>1.248.179,78</b>	<b>20.073,27</b>	<b>0,00</b>	<b>2.208,06</b>	<b>-</b>	<b>4.541.823,04</b>	<b>325.070,68</b>	<b>0,00</b>	<b>35.757,78</b>	<b>35.757,78</b>	<b>-</b>

ANO: 2006

Competência	FOLHA INATIVOS (APOSENTADORIAS)					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA TOTAL (INATIVOS E PENSIONISTAS)					
	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Nº SERV	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Nº SERV	Remuneração Bruta	Base de Cálculo	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Contribuição Total	Nº SERV
JANEIRO	308.080,83	31.415,45		3.455,70	397	97.083,37				185	405.164,20	31.415,45	0,00	3.455,70	3.455,70	582,00
FEVEREIRO														0,00	0,00	0,00
MARÇO														0,00	0,00	0,00
ABRIL														0,00	0,00	0,00
MAIO														0,00	0,00	0,00
JUNHO														0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>308.080,83</b>	<b>31.415,45</b>	<b>0,00</b>	<b>3.455,70</b>	<b>-</b>	<b>97.083,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>405.164,20</b>	<b>31.415,45</b>	<b>0,00</b>	<b>3.455,70</b>	<b>3.455,70</b>	<b>-</b>

**Instruções de preenchimento:**

- 1) A declaração deverá ser preenchida pela unidade gestora do RPPS e também pelos demais entes municipais, caso estes realizem pagamento direto de benefícios a aposentados e pensionistas. Cada declaração deverá ser datada e assinada pelo responsável legal do respectivo ente municipal.
- 2) Conteúdo das colunas: Remuneração Bruta (remuneração total paga no mês); Base de Cálculo (remuneração base para cálculo das contribuições); Contribuição Ente (contribuição patronal devida pelo ente público - caso haja previsão legal dessa contribuição sobre a folha de inativos e pensionistas); Contribuição Servidor (contribuição descontada do inativo ou pensionista); Nº SERV. (número de inativos e pensionistas no mês).
- 3) Caso haja outros benefícios pagos pela unidade gestora do RPPS (por exemplo, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão), demonstrá-los em outra planilha semelhante a esta.

  
**Dalziso Antônio Armani**  
 Diretor Presidente  
 IPASLI

201  
 JUN 2006  
 IPASLI

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS AO RPPS

MUNICÍPIO: LINHARES - ES

NOME DO ENTE MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ELABORADO PELA AUDITORIA FISCAL

ANO: 2004

*Alex Alcantara*  
Fiscal de Contribuições Previdenciárias  
MAT.: 1258254

Competência	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS			DEDUÇÕES DOS RECOLHIMENTOS			DIFERENÇA A REGULARIZAR		
	Contrib. Ente	Contrib. Servidor	Contrib. Total	Contrib. Ente	Contrib. Servidor	Contrib. Total	Sal. Mater.	Sal. Família	Total	Contrib. Ente	Contrib. Servidor	Contrib. Total
JANEIRO	180.984,95	125.830,76	306.815,72	32.205,70	125.830,65	158.036,35	7.522,24	21.527,56	29.049,80	119.729,45	0,11	119.729,57
FEVEREIRO	179.985,67	125.182,58	305.168,24	35.268,91	125.182,55	160.451,46	8.457,66	18.777,64	27.235,30	117.481,46	0,03	117.481,49
MARÇO	182.890,14	127.212,90	310.103,04	39.804,66	127.214,38	167.019,04	8.294,13	17.483,56	25.777,69	117.307,79	-1,48	117.306,31
ABRIL	210.890,62	146.694,03	357.584,65	47.689,89	146.697,27	194.387,16	7.647,86	14.949,32	22.597,18	140.603,55	-3,24	140.600,31
MAIO	215.409,75	149.835,01	365.244,76	49.719,59	149.838,51	199.558,10	11.197,73	16.117,13	27.314,86	138.375,30	-3,50	138.371,80
JUNHO	213.080,02	148.177,78	361.257,80	48.995,63	148.207,05	197.202,68	10.719,58	19.184,33	29.903,91	134.180,48	-29,27	134.151,21
JULHO	212.764,75	147.976,39	360.741,14	49.298,76	147.979,85	197.278,61	11.328,33	18.378,42	29.706,75	133.759,24	-3,46	133.755,78
AGOSTO	210.473,51	146.390,71	356.864,22	70.769,58	146.359,72	217.129,30	8.800,33	19.147,50	27.947,83	111.756,10	30,99	111.787,09
SETEMBRO	210.223,87	146.170,22	356.394,09	48.637,88	146.168,56	194.806,44	5.868,54	18.993,41	24.861,95	136.724,04	1,66	136.725,70
OUTUBRO	209.757,20	145.888,66	355.645,86	48.677,49	145.892,21	194.569,70	4.013,55	18.572,94	22.586,49	138.493,22	-3,55	138.489,67
NOVEMBRO	209.948,95	146.022,02	355.970,98	48.355,01	0,00	48.355,01	4.124,32	19.306,64	23.430,96	138.162,98	146,022,02	284.185,01
DEZEMBRO	210.400,50	146.323,99	356.724,49	80.864,53	146.327,49	227.192,02	3.359,32	19.465,78	22.825,10	106.710,87	-3,50	106.707,37
13º SALÁRIO	209.728,74	145.856,81	355.585,55	46.589,21	145.860,44	192.449,65	0,00	0,00	0,00	163.139,53	-3,63	163.135,90
TOTAL	2.656.538,69	1.847.561,86	4.504.100,54	646.876,84	1.701.558,68	2.348.435,52	91.333,59	221.904,23	313.237,82	1.696.424,03	146.003,18	1.842.427,21

OBS: Recolhimento patronal referente ao Abono, do Ensino Fundamental Pedagógico (R\$ 65.590,46), sem identificação da competência, não lançado nesta planilha.

Não consta recolhimento da contribuição do segurado referente a este Abono.

Valores de Salário Maternidade e Salário Família deduzidos das contribuições patronais conforme Empenhos.

ANO: 2005

Competência	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS			NEFÍCIOS DEDUZIDOS DOS RECOLHIMENTOS			DIFERENÇA A REGULARIZAR		
	Contrib. Ente	Contrib. Servidor	Contrib. Total	Contrib. Ente	Contrib. Servidor	Contrib. Total	Sal. Mater.	Sal. Família	Total	Contrib. Ente	Contrib. Servidor	Contrib. Total
JANEIRO	206.481,60	143.605,70	350.087,30	0,00	0,00	0,00	1.832,54	25.060,38	26.892,92	179.588,68	143.605,70	323.194,38
FEVEREIRO	206.192,10	143.397,24	349.589,34	181.989,32	206.193,82	388.183,14	4.659,23	19.543,55	24.202,78	0,00	-62.796,58	-62.796,58
MARÇO	218.429,59	151.907,99	370.337,58	195.671,35	218.431,15	414.102,50	4.115,43	18.644,49	22.759,92	-1,68	-66.523,16	-66.524,84
ABRIL	225.116,04	156.557,98	381.674,02	203.669,06	225.116,64	428.785,70	4.479,88	16.967,70	21.447,58	-0,60	-68.558,66	-68.559,26
MAIO	222.262,68	154.573,59	376.836,28	198.438,52	222.222,23	420.660,75	6.914,23	16.909,93	23.824,16	0,00	-67.648,64	-67.648,63
JUNHO	258.582,47	179.902,14	438.484,61	233.186,87	258.682,33	491.869,20	10.697,09	14.798,91	25.496,00	-100,40	-78.780,19	-78.880,59
JULHO	235.636,82	163.887,68	399.524,49	207.696,09	235.655,59	443.351,68	11.249,89	16.709,51	27.959,40	-18,67	-71.767,91	-71.786,59
AGOSTO	260.367,37	260.367,37	520.734,74	232.613,46	260.144,04	492.757,50	11.821,83	15.932,09	27.753,92	-0,01	223,33	223,32
SETEMBRO	240.472,02	240.481,22	480.953,25	216.543,73	240.470,13	457.013,86	8.442,45	15.484,00	23.926,45	1,84	11,09	12,94
OUTUBRO	241.231,24	241.231,13	482.462,36	219.750,51	241.265,53	461.016,04	5.713,74	15.801,22	21.514,96	-34,23	-34,40	-68,64
NOVEMBRO	246.855,16	246.812,59	493.667,75	226.841,60	246.789,00	473.630,60	5.102,75	14.844,48	19.947,23	66,33	23,59	89,92
DEZEMBRO	244.494,40	244.494,40	488.988,79	43.106,78	45.231,19	88.337,97	3.501,26	16.101,02	19.602,28	181.785,34	199.263,21	381.048,54
13º SALÁRIO	245.761,27	245.760,23	491.521,51	45.278,00	45.278,07	90.556,07	0,00	0,00	0,00	200.483,27	200.482,16	400.965,44
TOTAL	3.051.882,78	2.572.979,25	5.624.862,03	2.204.785,29	2.445.479,72	4.650.265,01	78.530,32	206.797,28	285.327,60	561.769,89	127.499,53	689.269,42

OBS: A Prefeitura a partir da competência 01/2005 praticou a alíquota do servidor 14% sem previsão em lei municipal (devida somente a partir da competência 08/2005 (90 dias após publicação Da Lei 2.470, de 10.05.2005).

Valores de Salário Maternidade e Salário Família deduzidos das contribuições patronais conforme Empenhos.

FOLHA 01

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS AO RPPS

MUNICÍPIO: Unhais - ES

NOME DO ENTRE MUNICIPAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANO: 2004

Competência	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS				CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS				CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS				BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE				DIFERENÇA A REGULARIZAR
	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Contribuição Total	Contribuição Total	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Contribuição Total	Contribuição Total	Aposentadoria	Pensão	Outros	Total Benefícios	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Contribuição Total		
JANERO	14.305,75	9.949,00	24.254,75	14.305,75	9.949,00	24.254,75	24.254,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FEBRERO	13.489,47	9.388,18	22.887,65	13.489,47	9.388,18	22.887,65	22.887,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
MARÇO	13.487,47	9.388,18	22.887,65	13.487,47	9.388,18	22.887,65	22.887,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ABRIL	15.482,53	10.787,45	26.249,98	15.482,53	10.787,45	26.249,98	26.249,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
MAIO	15.588,43	10.820,90	26.389,33	15.588,43	10.820,90	26.389,33	26.389,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
JUNHO	15.521,87	10.794,84	26.316,71	15.521,87	10.794,84	26.316,71	26.316,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
JULHO	16.227,08	11.308,11	27.535,19	16.227,08	11.308,11	27.535,19	27.535,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AGOSTO	16.738,74	10.944,23	28.682,97	16.738,74	10.944,23	28.682,97	28.682,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SETEBRRO	15.918,51	11.089,25	28.985,76	15.918,51	11.089,25	28.985,76	28.985,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTUBRO	15.733,77	10.942,16	28.675,93	15.733,77	10.942,16	28.675,93	28.675,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
NOVEMBRO	15.712,18	10.927,14	28.639,33	15.712,18	10.927,14	28.639,33	28.639,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEZEMBRO	16.389,78	11.405,30	27.895,08	16.389,78	11.405,30	27.895,08	27.895,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
13º SALARIO	15.451,44	10.745,89	26.197,33	15.451,44	10.745,89	26.197,33	26.197,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	199.043,81	138.428,25	337.472,06	199.043,81	138.428,25	337.472,06	337.472,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

ANO: 2005

Competência	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS				CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS				CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS				BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE				DIFERENÇA A REGULARIZAR
	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Contribuição Total	Contribuição Total	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Contribuição Total	Contribuição Total	Aposentadoria	Pensão	Outros	Total Benefícios	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Contribuição Total		
JANERO	16.226,40	11.694,58	28.920,98	16.226,40	11.694,58	28.920,98	28.920,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FEBRERO	15.875,54	11.042,80	26.918,34	15.875,54	11.042,80	26.918,34	26.918,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
MARÇO	16.484,02	15.585,74	32.049,76	16.484,02	15.585,74	32.049,76	32.049,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ABRIL	15.749,10	15.749,10	31.498,20	15.749,10	15.749,10	31.498,20	31.498,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
MAIO	15.881,82	15.881,82	31.763,64	15.881,82	15.881,82	31.763,64	31.763,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
JUNHO	19.072,88	18.145,98	38.145,86	19.072,88	18.145,98	38.145,86	38.145,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
JULHO	17.540,58	35.081,12	52.621,70	17.540,58	35.081,12	52.621,70	52.621,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AGOSTO	17.884,98	35.373,98	53.258,96	17.884,98	35.373,98	53.258,96	53.258,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SETEBRRO	17.804,83	35.209,68	53.014,51	17.804,83	35.209,68	53.014,51	53.014,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTUBRO	17.431,84	34.883,28	52.315,12	17.431,84	34.883,28	52.315,12	52.315,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
NOVEMBRO	17.488,55	34.937,10	52.425,65	17.488,55	34.937,10	52.425,65	52.425,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEZEMBRO	18.213,58	38.427,18	56.640,76	18.213,58	38.427,18	56.640,76	56.640,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
13º SALARIO	17.083,48	17.234,80	34.318,28	17.083,48	17.234,80	34.318,28	34.318,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	222.814,88	211.988,08	434.802,96	222.814,88	211.988,08	434.802,96	434.802,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

ANO: 2006

Competência	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS				CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS				CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS				BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE				DIFERENÇA A REGULARIZAR
	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Contribuição Total	Contribuição Total	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Contribuição Total	Contribuição Total	Aposentadoria	Pensão	Outros	Total Benefícios	Contribuição Ente	Contribuição Servidor	Contribuição Total		
JANERO	17.570,88	35.141,72	52.712,60	17.570,88	35.141,72	52.712,60	52.712,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FEBRERO	17.570,88	35.141,72	52.712,60	17.570,88	35.141,72	52.712,60	52.712,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
MARÇO	17.570,88	35.141,72	52.712,60	17.570,88	35.141,72	52.712,60	52.712,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ABRIL	17.570,88	35.141,72	52.712,60	17.570,88	35.141,72	52.712,60	52.712,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
MAIO	17.570,88	35.141,72	52.712,60	17.570,88	35.141,72	52.712,60	52.712,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
JUNHO	17.570,88	35.141,72	52.712,60	17.570,88	35.141,72	52.712,60	52.712,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	104.221,32	210.850,32	315.071,64	104.221,32	210.850,32	315.071,64	315.071,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

1) A declaração deverá ser preenchida para cada um dos entes municipais (Prefeitura, Câmara, unidades gestoras do RPPS, autarquias e outros) que possuam servidores ativos vinculados ao RPPS. Cada declaração deverá ser datada e assinada pelo responsável legal do respectivo ente municipal.

2) Conteúdo das colunas: Contribuições Devidas (valor total das contribuições devidas pelo ente e pelos seus servidores (ativos e pensionistas); Contribuições Recolhidas (total repassado ao RPPS, relativo à folha de cada competência); Contribuições Parceladas (valores não recolhidos, mas) já incluídos em parcelamento com o RPPS); Benefícios Pagos Diretamente (benefícios cujo pagamento é de responsabilidade do ente de origem, desde que haja autorização legal) para sua dedução nos valores a recolher; Diferença a Regularizar (saldo remanescente de contribuições ainda devidas ao RPPS).

3) Caso as contribuições repassadas ao RPPS tenham sido pagas em várias datas distintas, lançar os recolhimentos em uma planilha intermediária, transferindo para esta planilha o somatório mensal das contribuições recolhidas.

Facina Santos Storoff  
Chefe Seção R. Humanos

RECIBO  
2006

**ANEXO X-DEMONSTRATIVO DE CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS AO RPPS**

MUNICÍPIO: LINHARES

NOME DO ENTE MUNICIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ANO: 2004

COMPETÊNCIA	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE				DIFERENÇA A REGULARIZAR		
	CONT.ENTE	C.SERVIDOR	CONT.TOTAL	CONT.ENTE	C.SERVIDOR	CONT.TOTAL	CONT.ENTE	C.SERVIDOR	CONT.TOTAL	APOSENTADORIA	PENSÃO	OUTROS	TOTAL BENEF	CONT.ENTE	CONT.SERV.	CONT.TOTAL
JANEIRO	3.813,52	2.652,05	6.465,57	3.813,52	2.652,05	6.465,57	-	-	-	7.682,09	-	-	7.682,09	-	-	-
FEVEREIRO	3.788,34	2.634,55	6.422,89	3.788,34	2.634,55	6.422,89	-	-	-	7.682,09	-	-	7.682,09	-	-	-
MARÇO	4.869,27	3.388,28	8.255,55	4.869,27	3.388,28	8.255,55	-	-	-	7.682,09	-	-	7.682,09	-	-	-
ABRIL	3.789,78	2.632,10	6.421,88	3.789,78	2.632,10	6.421,88	-	-	-	7.682,09	-	-	7.682,09	-	-	-
MAIO	3.755,97	2.612,03	6.368,00	3.755,97	2.612,03	6.368,00	-	-	-	7.682,09	-	-	7.682,09	-	-	-
JUNHO	3.563,43	2.478,13	6.041,56	3.563,43	2.478,13	6.041,56	-	-	-	7.682,09	-	-	7.682,09	-	-	-
JULHO	3.709,35	2.579,61	6.288,96	3.709,35	2.579,61	6.288,96	-	-	-	7.682,09	-	-	7.682,09	-	-	-
AGOSTO	4.596,15	3.196,34	7.792,49	4.596,15	3.196,34	7.792,49	-	-	-	7.682,09	-	-	7.682,09	-	-	-
SETEMBRO	3.757,70	2.613,23	6.370,93	3.757,70	2.613,23	6.370,93	-	-	-	7.682,09	-	-	7.682,09	-	-	-
OUTUBRO	3.615,99	2.514,69	6.130,68	3.615,99	2.514,69	6.130,68	-	-	-	7.682,09	-	-	7.682,09	-	-	-
NOVEMBRO	4.064,18	2.782,50	6.846,68	4.064,18	2.782,50	6.846,68	-	-	-	7.682,09	-	-	7.682,09	-	-	-
DEZEMBRO	4.939,74	3.435,29	8.375,03	4.939,74	3.435,29	8.375,03	-	-	-	6.722,68	-	-	6.722,68	-	-	-
13º SALÁRIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.722,68	-	-	6.722,68	-	-	-
TOTAL	48.283,42	33.516,80	81.780,22	48.283,42	33.516,80	81.780,22	-	-	-	97.948,36	-	-	97.948,36	-	-	-

ANO: 2005

COMPETÊNCIA	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE				DIFERENÇA A REGULARIZAR		
	CONT.ENTE	C.SERVIDOR	CONT.TOTAL	CONT.ENTE	CONT.SERVID	CONT.TOTAL	CONT.ENTE	CONT.SERVID	CONT.TOTAL	APOSENTADORIA	PENSÃO	OUTROS	TOTAL BENEF	CONT.ENTE	CONT.SERV.	CONT.TOTAL
JANEIRO	3.577,14	2.487,67	6.064,81	3.577,14	2.487,67	6.064,81	-	-	-	7.702,09	-	-	7.702,09	-	-	-
FEVEREIRO	3.637,33	2.284,60	5.921,93	3.637,33	2.284,60	5.921,93	-	-	-	6.722,68	-	-	6.722,68	-	-	-
MARÇO	5.728,39	5.728,39	11.456,78	5.728,39	5.728,39	11.456,78	-	-	-	7.682,09	-	-	7.682,09	-	-	-
ABRIL	4.000,15	2.845,84	6.845,99	4.000,15	2.845,84	6.845,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MAIO	4.305,24	2.994,02	7.299,26	4.305,24	2.994,02	7.299,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUNHO	4.873,47	4.873,40	9.746,87	4.873,47	4.873,40	9.746,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JULHO	4.440,25	4.440,18	8.880,43	4.440,25	4.440,18	8.880,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGOSTO	4.440,18	4.440,18	8.880,36	4.440,18	4.440,18	8.880,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SETEMBRO	4.440,18	4.440,18	8.880,36	4.440,18	4.440,18	8.880,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTUBRO	4.440,18	4.440,18	8.880,36	4.440,18	4.440,18	8.880,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NOVEMBRO	4.440,18	4.440,18	8.880,36	4.440,18	4.440,18	8.880,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEZEMBRO	4.578,59	4.578,59	9.157,18	4.578,59	4.578,59	9.157,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13º SALÁRIO	4.440,18	4.440,18	8.880,36	4.440,18	4.440,18	8.880,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	57.341,46	52.433,59	109.775,05	57.341,46	52.433,59	109.775,06	-	-	-	22.106,86	-	-	22.106,86	-	-	-

IVAN SALVADOR FILHO  
PRESIDENTE

70  
RUBRICA  
Quins

7-11  
11/11/06

## ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE	
MUNICÍPIO: LINHARES	CNPJ: 27.167.410/0001-88
ENDEREÇO: Av. Jones dos Santos Neves, 1292	
BAIRRO: Centro	UF: ES CEP: 29.900-902
E-MAIL: <a href="mailto:semuf@linhares.es.gov.br">semuf@linhares.es.gov.br</a>	

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração tem por finalidade identificar se, a partir do exercício de 2003, o Município auditado:

a) Recebeu transferências voluntárias de recursos da União (excetuadas aquelas relativas às ações de educação, saúde e assistência social).  
b) Celebrou acordos, contratos, convênios ou ajustes, ou ainda recebeu empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União.  
c) Recebeu empréstimos e financiamentos de instituições financeiras federais.  
d) Recebeu valores referentes à compensação previdenciária do RGPS.

Se o Município não foi beneficiário dessas operações, basta assinalar o campo próprio (não). Se o Município foi beneficiário de alguma dessas operações, assinalar o campo próprio (sim) e informar os dados solicitados a seguir.

**O Município foi beneficiário de alguma das operações acima assinaladas, a partir do exercício de 2003?**

Não.

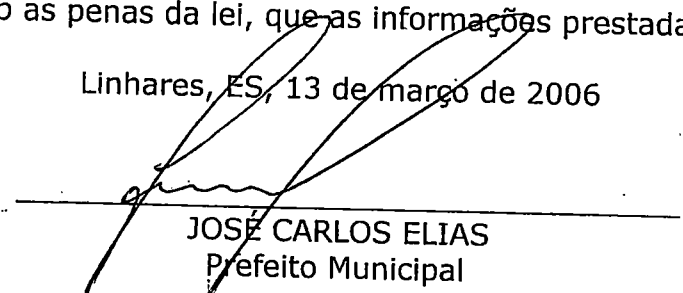
Sim, conforme especificado abaixo.

IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO (*)
Natureza da operação: ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR URBANO
Órgão ou entidade concedente: MINISTÉRIO DO TURISMO
Identificação do contrato (ou assemelhado) e data em que foi celebrado: MET/PML/SETUR/ES Nº 418/2001 - 21/12/2001
Montante total dos recursos recebidos e datas de liberação: R\$ 71.654,00 - 13/10/2003

(\*) Preencher um quadro para cada operação.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verídicas

Linhares, ES, 13 de março de 2006

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS ELIAS  
Prefeito Municipal

## ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE	
MUNICÍPIO: LINHARES	CNPJ: 27.167.410/0001-88
ENDEREÇO: Av. Jones dos Santos Neves, 1292	
BAIRRO: Centro	UF: ES CEP: 29.900-902
E-MAIL: semuf@linhares.es.gov.br	

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração tem por finalidade identificar se, a partir do exercício de 2003, o Município auditado:

- a) Recebeu transferências voluntárias de recursos da União (excetuadas aquelas relativas às ações de educação, saúde e assistência social).
- b) Celebrou acordos, contratos, convênios ou ajustes, ou ainda recebeu empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União.
- c) Recebeu empréstimos e financiamentos de instituições financeiras federais.
- d) Recebeu valores referentes à compensação previdenciária do RGPS.

Se o Município não foi beneficiário dessas operações, basta assinalar o campo próprio (não). Se o Município foi beneficiário de alguma dessas operações, assinalar o campo próprio (sim) e informar os dados solicitados a seguir.

**O Município foi beneficiário de alguma das operações acima assinaladas, a partir do exercício de 2003?**

Não.

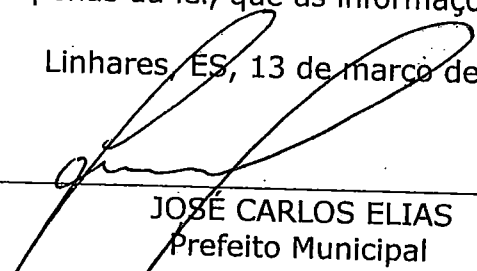
Sim, conforme especificado abaixo.

IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO (*)
Natureza da operação:  RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS DA LAGOA JUPARANÃ
Órgão ou entidade concedente:  MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Identificação do contrato (ou assemelhado) e data em que foi celebrado:  Conv. 051/2000 - 29/06/2000
Montante total dos recursos recebidos e datas de liberação:  R\$ 33.096,53 - 24/10/2005

(\*) Preencher um quadro para cada operação.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verídicas.

Linhares, ES, 13 de março de 2006

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS ELIAS  
Prefeito Municipal

46 goul  
PLANÍFICA

## ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO

<b>IDENTIFICAÇÃO DO ENTE</b>	
MUNICÍPIO: LINHARES	CNPJ: 27.167.410/0001-88
ENDEREÇO: Av. Jones dos Santos Neves, 1292	
BAIRRO: Centro	UF: ES CEP: 29.900-902
E-MAIL: semuf@linhares.es.gov.br	

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração tem por finalidade identificar se, a partir do exercício de 2003, o Município auditado:

a) Recebeu transferências voluntárias de recursos da União (excetuadas aquelas relativas às ações de educação, saúde e assistência social).  
b) Celebrou acordos, contratos, convênios ou ajustes, ou ainda recebeu empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União.  
c) Recebeu empréstimos e financiamentos de instituições financeiras federais.  
d) Recebeu valores referentes à compensação previdenciária do RGPS.

Se o Município não foi beneficiário dessas operações, basta assinalar o campo próprio (não). Se o Município foi beneficiário de alguma dessas operações, assinalar o campo próprio (sim) e informar os dados solicitados a seguir.

**O Município foi beneficiário de alguma das operações acima assinaladas, a partir do exercício de 2003?**

Não.

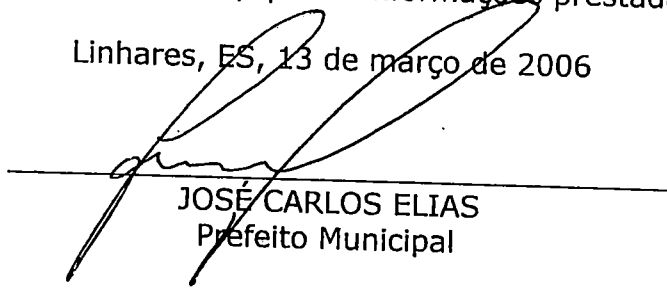
Sim, conforme especificado abaixo.

<b>IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO (*)</b>
Natureza da operação: <b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b>
Órgão ou entidade concedente: <b>INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL</b>
Identificação do contrato (ou assemelhado) e data em que foi celebrado: <b>Convênio MPAX/INSS - Proc. Nº 44000.002644/2003-69 - DOU em 23.12.2003</b>
Montante total dos recursos recebidos e datas de liberação: <b>R\$ 30.251,95-25/06/2004 R\$ 9.418,96-26/07/2004 R\$ 11.910,19-17/08/2004</b>

(\*) Preencher um quadro para cada operação.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verídicas.

Linhares, ES, 13 de março de 2006

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS ELIAS  
Prefeito Municipal



**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS  
VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE		
MUNICÍPIO: LINHARES	CNPJ: 27.167.410/0001-88	
ENDEREÇO: Av. Jones dos Santos Neves, 1292		
BAIRRO: Centro	UF: ES	CEP: 29.900-902
E-MAIL: semuf@linhares.es.gov.br		

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração tem por finalidade identificar se, a partir do exercício de 2003, o Município auditado:

a) Recebeu transferências voluntárias de recursos da União (excetuadas aquelas relativas às ações de educação, saúde e assistência social).

b) Celebrou acordos, contratos, convênios ou ajustes, ou ainda recebeu empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União.

c) Recebeu empréstimos e financiamentos de instituições financeiras federais.

d) Recebeu valores referentes à compensação previdenciária do RGPS.

Se o Município não foi beneficiário dessas operações, basta assinalar o campo próprio (não). Se o Município foi beneficiário de alguma dessas operações, assinalar o campo próprio (sim) e informar os dados solicitados a seguir.

**O Município foi beneficiário de alguma das operações acima assinaladas, a partir do exercício de 2003?**

Não.

Sim, conforme especificado abaixo.

IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO (*)
Natureza da operação:
AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO DAS EXPORTAÇÕES
Órgão ou entidade concedente:
REPASSE DO GOVERNO FEDERAL
Identificação do contrato (ou assemelhado) e data em que foi celebrado:
CEX-FEX - Nº 0126205 - 09/2001
Montante total dos recursos recebidos e datas de liberação:
R\$ 64.019,58-31/01/2005 R\$ 64.019,58-28/02/2005 R\$ 64.019,58-31/03/2005
R\$ 64.019,58-29/04/2005 R\$ 64.019,58-31/05/2005 R\$ 64.019,58-30/06/2005
R\$ 130.178,94-31/08/2005 R\$ 64.019,58-30/09/2005 R\$ 128.039,16-30/11/2005
R\$ 64.019,58-30/12/2005 R\$ 396.956,19-08/07/2004 R\$ 66.159,36-30/07/2004

*[Handwritten signature]*

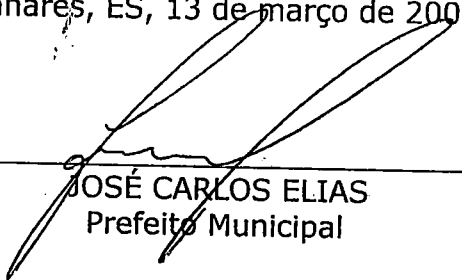
48000  
FABRICA

R\$ 66.159,36-01/09/2004 R\$ 66.159,36-28/09/2004 R\$ 66.159,36-29/10/2004  
R\$ 66.159,36-30/11/2004 R\$ 66.159,36-30/12/2004

(\*) Preencher um quadro para cada operação.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verídicas.

Linhares, ES, 13 de março de 2006

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS ELIAS  
Prefeito Municipal

## ANEXO X - DEMONSTRATIVO ANUAL DE RECEITAS E DESPESAS DO RPPS

MUNICÍPIO: LINHARES

Exercício	1999	2000	2001	2002	2003	2.004	2005
SALDO INICIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.004.396,09
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES						3.004.435,59	4.167.680,28
RECEITAS FINANCEIRAS							331.134,69
RECEITAS COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA							
OUTRAS RECEITAS							4.656,63
AJUSTE POSITIVO							79.621,37
DESPESAS COM BENEFÍCIOS							5.758.936,41
DESPESAS ADMINISTRATIVAS							44.477,01
DESPESAS COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA							
OUTRAS DESPESAS						39,50	6.225,73
AJUSTE NEGATIVO							79.030,93
SALDO FINAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.004.396,09	1.698.818,98

  
 Alex Albert Rodrigues  
 Secret. de Contribuições Previdenciárias  
 MAT. 125.8254

O RPPS só possuiu contabilidade autônoma a partir de 12/2004.

Não há contabilização das receitas previdenciárias nos balanços da Prefeitura de 1999 a 2003.

As despesas com pagamentos de pensões e inativos foram lançadas no órgão SEC. MUNIC. ADM. REC. HUMANOS, nos balanços da Prefeitura de 1999 a 2004.

Ainda não foram fechados os balanços do IPASLI de 2005. Receitas e Despesas lançadas com base nos Balancetes (que se encontram sem assinaturas dos responsáveis)

Nos campos Ajuste Negativo e Ajuste Positivo lançadas as Despesas e Receitas Extra-Orçamentárias, com exceção dos rendimentos financeiros.

O saldo total das contas bancárias em 30.12.2005 seria de R\$ 1.712.183,38, conforme Razões Bancários. Conforme Extratos das contas correntes seriam de R\$ 1.774.441,26

49  
 2005  
 11  
 12  
 13  
 14  
 15  
 16  
 17  
 18  
 19  
 20  
 21  
 22  
 23  
 24  
 25  
 26  
 27  
 28  
 29  
 30  
 31  
 32  
 33  
 34  
 35  
 36  
 37  
 38  
 39  
 40  
 41  
 42  
 43  
 44  
 45  
 46  
 47  
 48  
 49  
 50  
 51  
 52  
 53  
 54  
 55  
 56  
 57  
 58  
 59  
 60  
 61  
 62  
 63  
 64  
 65  
 66  
 67  
 68  
 69  
 70  
 71  
 72  
 73  
 74  
 75  
 76  
 77  
 78  
 79  
 80  
 81  
 82  
 83  
 84  
 85  
 86  
 87  
 88  
 89  
 90  
 91  
 92  
 93  
 94  
 95  
 96  
 97  
 98  
 99  
 100  
 101  
 102  
 103  
 104  
 105  
 106  
 107  
 108  
 109  
 110  
 111  
 112  
 113  
 114  
 115  
 116  
 117  
 118  
 119  
 120  
 121  
 122  
 123  
 124  
 125  
 126  
 127  
 128  
 129  
 130  
 131  
 132  
 133  
 134  
 135  
 136  
 137  
 138  
 139  
 140  
 141  
 142  
 143  
 144  
 145  
 146  
 147  
 148  
 149  
 150  
 151  
 152  
 153  
 154  
 155  
 156  
 157  
 158  
 159  
 160  
 161  
 162  
 163  
 164  
 165  
 166  
 167  
 168  
 169  
 170  
 171  
 172  
 173  
 174  
 175  
 176  
 177  
 178  
 179  
 180  
 181  
 182  
 183  
 184  
 185  
 186  
 187  
 188  
 189  
 190  
 191  
 192  
 193  
 194  
 195  
 196  
 197  
 198  
 199  
 200  
 201  
 202  
 203  
 204  
 205  
 206  
 207  
 208  
 209  
 210  
 211  
 212  
 213  
 214  
 215  
 216  
 217  
 218  
 219  
 220  
 221  
 222  
 223  
 224  
 225  
 226  
 227  
 228  
 229  
 230  
 231  
 232  
 233  
 234  
 235  
 236  
 237  
 238  
 239  
 240  
 241  
 242  
 243  
 244  
 245  
 246  
 247  
 248  
 249  
 250  
 251  
 252  
 253  
 254  
 255  
 256  
 257  
 258  
 259  
 260  
 261  
 262  
 263  
 264  
 265  
 266  
 267  
 268  
 269  
 270  
 271  
 272  
 273  
 274  
 275  
 276  
 277  
 278  
 279  
 280  
 281  
 282  
 283  
 284  
 285  
 286  
 287  
 288  
 289  
 290  
 291  
 292  
 293  
 294  
 295  
 296  
 297  
 298  
 299  
 300  
 301  
 302  
 303  
 304  
 305  
 306  
 307  
 308  
 309  
 310  
 311  
 312  
 313  
 314  
 315  
 316  
 317  
 318  
 319  
 320  
 321  
 322  
 323  
 324  
 325  
 326  
 327  
 328  
 329  
 330  
 331  
 332  
 333  
 334  
 335  
 336  
 337  
 338  
 339  
 340  
 341  
 342  
 343  
 344  
 345  
 346  
 347  
 348  
 349  
 350  
 351  
 352  
 353  
 354  
 355  
 356  
 357  
 358  
 359  
 360  
 361  
 362  
 363  
 364  
 365  
 366  
 367  
 368  
 369  
 370  
 371  
 372  
 373  
 374  
 375  
 376  
 377  
 378  
 379  
 380  
 381  
 382  
 383  
 384  
 385  
 386  
 387  
 388  
 389  
 390  
 391  
 392  
 393  
 394  
 395  
 396  
 397  
 398  
 399  
 400  
 401  
 402  
 403  
 404  
 405  
 406  
 407  
 408  
 409  
 410  
 411  
 412  
 413  
 414  
 415  
 416  
 417  
 418  
 419  
 420  
 421  
 422  
 423  
 424  
 425  
 426  
 427  
 428  
 429  
 430  
 431  
 432  
 433  
 434  
 435  
 436  
 437  
 438  
 439  
 440  
 441  
 442  
 443  
 444  
 445  
 446  
 447  
 448  
 449  
 450  
 451  
 452  
 453  
 454  
 455  
 456  
 457  
 458  
 459  
 460  
 461  
 462  
 463  
 464  
 465  
 466  
 467  
 468  
 469  
 470  
 471  
 472  
 473  
 474  
 475  
 476  
 477  
 478  
 479  
 480  
 481  
 482  
 483  
 484  
 485  
 486  
 487  
 488  
 489  
 490  
 491  
 492  
 493  
 494  
 495  
 496  
 497  
 498  
 499  
 500  
 501  
 502  
 503  
 504  
 505  
 506  
 507  
 508  
 509  
 510  
 511  
 512  
 513  
 514  
 515  
 516  
 517  
 518  
 519  
 520  
 521  
 522  
 523  
 524  
 525  
 526  
 527  
 528  
 529  
 530  
 531  
 532  
 533  
 534  
 535  
 536  
 537  
 538  
 539  
 540  
 541  
 542  
 543  
 544  
 545  
 546  
 547  
 548  
 549  
 550  
 551  
 552  
 553  
 554  
 555  
 556  
 557  
 558  
 559  
 560  
 561  
 562  
 563  
 564  
 565  
 566  
 567  
 568  
 569  
 570  
 571  
 572  
 573  
 574  
 575  
 576  
 577  
 578  
 579  
 580  
 581  
 582  
 583  
 584  
 585  
 586  
 587  
 588  
 589  
 590  
 591  
 592  
 593  
 594  
 595  
 596  
 597  
 598  
 599  
 600  
 601  
 602  
 603  
 604  
 605  
 606  
 607  
 608  
 609  
 610  
 611  
 612  
 613  
 614  
 615  
 616  
 617  
 618  
 619  
 620  
 621  
 622  
 623  
 624  
 625  
 626  
 627  
 628  
 629  
 630  
 631  
 632  
 633  
 634  
 635  
 636  
 637  
 638  
 639  
 640  
 641  
 642  
 643  
 644  
 645  
 646  
 647  
 648  
 649  
 650  
 651  
 652  
 653  
 654  
 655  
 656  
 657  
 658  
 659  
 660  
 661  
 662  
 663  
 664  
 665  
 666  
 667  
 668  
 669  
 670  
 671  
 672  
 673  
 674  
 675  
 676  
 677  
 678  
 679  
 680  
 681  
 682  
 683  
 684  
 685  
 686  
 687  
 688  
 689  
 690  
 691  
 692  
 693  
 694  
 695  
 696  
 697  
 698  
 699  
 700  
 701  
 702  
 703  
 704  
 705  
 706  
 707  
 708  
 709  
 710  
 711  
 712  
 713  
 714  
 715  
 716  
 717  
 718  
 719  
 720  
 721  
 722  
 723  
 724  
 725  
 726  
 727  
 728  
 729  
 730  
 731  
 732  
 733  
 734  
 735  
 736  
 737  
 738  
 739  
 740  
 741  
 742  
 743  
 744  
 745  
 746  
 747  
 748  
 749  
 750  
 751  
 752  
 753  
 754  
 755  
 756  
 757  
 758  
 759  
 760  
 761  
 762  
 763  
 764  
 765  
 766  
 767  
 768  
 769  
 770  
 771  
 772  
 773  
 774  
 775  
 776  
 777  
 778  
 779  
 780  
 781  
 782  
 783  
 784  
 785  
 786  
 787  
 788  
 789  
 790  
 791  
 792  
 793  
 794  
 795  
 796  
 797  
 798  
 799  
 800  
 801  
 802  
 803  
 804  
 805  
 806  
 807  
 808  
 809  
 810  
 811  
 812  
 813  
 814  
 815  
 816  
 817  
 818  
 819  
 820  
 821  
 822  
 823  
 824  
 825  
 826  
 827  
 828  
 829  
 830  
 831  
 832  
 833  
 834  
 835  
 836  
 837  
 838  
 839  
 840  
 841  
 842  
 843  
 844  
 845  
 846  
 847  
 848  
 849  
 850  
 851  
 852  
 853  
 854  
 855  
 856  
 857  
 858  
 859  
 860  
 861  
 862  
 863  
 864  
 865  
 866  
 867  
 868  
 869  
 870  
 871  
 872  
 873  
 874  
 875  
 876  
 877  
 878  
 879  
 880  
 881  
 882  
 883  
 884  
 885  
 886  
 887  
 888  
 889  
 890  
 891  
 892  
 893  
 894  
 895  
 896  
 897  
 898  
 899  
 900  
 901  
 902  
 903  
 904  
 905  
 906  
 907  
 908  
 909  
 910  
 911  
 912  
 913  
 914  
 915  
 916  
 917  
 918  
 919  
 920  
 921  
 922  
 923  
 924  
 925  
 926  
 927  
 928  
 929  
 930  
 931  
 932  
 933  
 934  
 935  
 936  
 937  
 938  
 939  
 940  
 941  
 942  
 943  
 944  
 945  
 946  
 947  
 948  
 949  
 950  
 951  
 952  
 953  
 954  
 955  
 956  
 957  
 958  
 959  
 960  
 961  
 962  
 963  
 964  
 965  
 966  
 967  
 968  
 969  
 970  
 971  
 972  
 973  
 974  
 975  
 976  
 977  
 978  
 979  
 980  
 981  
 982  
 983  
 984  
 985  
 986  
 987  
 988  
 989  
 990  
 991  
 992  
 993  
 994  
 995  
 996  
 997  
 998  
 999  
 1000

PL 13000  
 Alex Albert Rodrigues  
 Fiscal de Contribuições Previdenciárias  
 MAT. 1258252

PLANILHA 1: Relação de Repasses efetuados pela Prefeitura ao IPASLI em 30.12.2004

COMP	Valor repassado	Base	Processo	Conta debitada	Conta creditada	Obs 1:	Ofício RH
01/04	1.733,66	8.255,50	13833/2004	BB - 8.215-5	BB - 25667-6	ensino fund. adm.	34
01/04	8.922,28	81.111,68	13644/2004	CEF - 086-5	CEF - 005-9	ensino fund. adm.	38
01/04	20.871,59	189.741,71	13643/2004	BES - 6.142.939	CEF - 005-9	ensino fund. pedag.	39
01/04	678,17	6.221,75	13832/2004	BES - 6.142.939	BES - 10.377.034	ensino fund. pedag.	35
02/04	914,86	8.316,88	13833/2004	BB - 8.215-5	BB - 25667-6	ensino fund. adm.	139
02/04	9.920,60	90.187,27	13644/2004	CEF - 086-5	CEF - 005-9	ensino fund. adm.	143
02/04	19.687,43	178.976,66	13643/2004	BES - 6.142.939	CEF - 005-9	ensino fund. pedag.	144
02/04	4.746,02	43.541,51	13832/2004	BES - 6.142.939	BES - 10.377.034	ensino fund. pedag.	140
03/04	1.323,74	12.034,00	13833/2004	BB - 8.215-5	BB - 25667-6	ensino fund. adm.	233
03/04	9.824,89	89.317,20	13644/2004	CEF - 086-5	CEF - 005-9	ensino fund. adm.	237
03/04	22.201,67	201.833,32	13643/2004	BES - 6.142.939	CEF - 005-9	ensino fund. pedag.	238
03/04	6.454,36	59.214,33	13832/2004	BES - 6.142.939	BES - 10.377.034	ensino fund. pedag.	234
04/04	1.790,86	16.280,54	13833/2004	BB - 8.215-5	BB - 25667-6	ensino fund. adm.	318
04/04	11.257,53	102.341,17	13644/2004	CEF - 086-5	CEF - 005-9	ensino fund. adm.	314
04/04	25.974,14	236.128,55	13643/2004	BES - 6.142.939	CEF - 005-9	ensino fund. pedag.	315
04/04	8.667,36	79.517,06	13832/2004	BES - 6.142.939	BES - 10.377.034	ensino fund. pedag.	319
05/04	2.066,99	18.790,82	13833/2004	BB - 8.215-5	BB - 25667-6	ensino fund. adm.	415
05/04	11.369,31	103.357,38	13644/2004	CEF - 086-5	CEF - 005-9	ensino fund. adm.	419
05/04	27.136,88	246.698,95	13643/2004	BES - 6.142.939	CEF - 005-9	ensino fund. pedag.	420
05/04	9.146,41	83.912,00	13832/2004	BES - 6.142.939	BES - 10.377.034	ensino fund. pedag.	416
06/04	2.279,66	20.724,18	13833/2004	BB - 8.215-5	BB - 25667-6	ensino fund. adm.	502
06/04	11.149,16	101.356,03	13644/2004	CEF - 086-5	CEF - 005-9	ensino fund. adm.	506
06/04	26.431,70	240.288,20	13643/2004	BES - 6.142.939	CEF - 005-9	ensino fund. pedag.	507
06/04	9.135,11	83.808,39	13832/2004	BES - 6.142.939	BES - 10.377.034	ensino fund. pedag.	503
07/04	2.105,10	19.137,30	13833/2004	BB - 8.215-5	BB - 25667-6	ensino fund. adm.	586
07/04	11.138,26	101.256,95	13644/2004	CEF - 086-5	CEF - 005-9	ensino fund. adm.	582
07/04	26.115,02	237.409,30	13643/2004	BES - 6.142.939	CEF - 005-9	ensino fund. pedag.	583
07/04	9.940,38	91.196,14	13832/2004	BES - 6.142.939	BES - 10.377.034	ensino fund. pedag.	587
08/04	2.094,98	19.045,30	13833/2004	BB - 8.215-5	BB - 25667-6	ensino fund. adm.	685
08/04	10.797,87	98.162,47	13644/2004	CEF - 086-5	CEF - 005-9	ensino fund. adm.	681
08/04	25.880,83	235.280,25	13643/2004	BES - 6.142.939	CEF - 005-9	ensino fund. pedag.	682
08/04	31.995,90	297.352,23	13832/2004	BES - 6.142.939	BES - 10.377.034	ensino fund. pedag.	686
09/04	2.091,07	19.009,75	13833/2004	BB - 8.215-5	BB - 25667-6	ensino fund. adm.	765
09/04	10.915,25	99.229,53	13644/2004	CEF - 086-5	CEF - 005-9	ensino fund. adm.	769
09/04	25.913,99	235.581,71	13643/2004	BES - 6.142.939	CEF - 005-9	ensino fund. pedag.	770
09/04	9.717,57	89.152,04	13832/2004	BES - 6.142.939	BES - 10.377.034	ensino fund. pedag.	766
10/04	2.097,73	19.070,25	13833/2004	BB - 8.215-5	BB - 25667-6	ensino fund. adm.	865
10/04	10.835,06	98.500,51	13644/2004	CEF - 086-5	CEF - 005-9	ensino fund. adm.	861
10/04	25.921,60	235.650,93	13643/2004	BES - 6.142.939	CEF - 005-9	ensino fund. pedag.	862
10/04	9.823,10	90.120,16	13832/2004	BES - 6.142.939	BES - 10.377.034	ensino fund. pedag.	866
11/04	2.034,30	18.493,63	13833/2004	BB - 8.215-5	BB - 25667-6	ensino fund. adm.	979
11/04	10.667,84	96.980,32	13644/2004	CEF - 086-5	CEF - 005-9	ensino fund. adm.	975
11/04	25.857,39	235.067,20	13643/2004	BES - 6.142.939	CEF - 005-9	ensino fund. pedag.	976
11/04	9.795,48	89.866,83	13832/2004	BES - 6.142.939	BES - 10.377.034	ensino fund. pedag.	980
12/04	22.398,77	203.625,21	13833/2004	BB - 8.215-5	BB - 25667-6	ensino fund. adm.	1097
12/04	10.419,02	94.718,35	13644/2004	CEF - 086-5	CEF - 005-9	ensino fund. adm.	1100
12/04	25.851,59	235.014,46	13643/2004	BES - 6.142.939	CEF - 005-9	ensino fund. pedag.	1101
12/04	22.195,15	203.625,21	13832/2004	BES - 6.142.939	BES - 10.377.034	ensino fund. pedag.	1097
13/2004	1.797,79	16.343,50	13833/2004	BB - 8.215-5	BB - 25667-6	ensino fund. adm.	1051
13/2004	10.614,64	96.496,71	13644/2004	CEF - 086-5	CEF - 005-9	ensino fund. adm.	1055
13/2004	25.853,19	235.029,00	13643/2004	BES - 6.142.939	CEF - 005-9	ensino fund. pedag.	1056
13/2004	8.323,59	76.363,18	13832/2004	BES - 6.142.939	BES - 10.377.034	ensino fund. pedag.	1052
ABONO	65.590,46	596.276,90	13643/2004	BES - 6.142.939	CEF - 005-9	ensino fund. pedag.	
varios	2.291.968,29		13834/2004	CEF - 092-0	CEF - 005-9	Contrib. Servidor várias comp.	

Obs: com exceção deste último, os demais referem-se à contribuições patronais.

51 g...  
FL RUBRICA

Attestado  
Escritório de Contribuições Previdenciárias  
MAT: 125825

PLANILHA 2: Relação de contribuições depositadas na Conta do RPPS (PML Prev. Municipal CEF - 092-0)

COMP	Ofício	Base Cál.	Rubrica	Contribuição	Sal. Fam.	Valor líquido	Depósito	obs:
01/04	36	812.335,95	segurado	62.143,88	-	62.143,88		
01/04	37	553.077,34	segurado	42.310,33	-	42.310,33	05/02/2004	
01/04	38	89.531,22	segurado	6.849,07	-	6.849,07	05/02/2004	
01/04	39	189.741,71	segurado	14.515,11	-	14.515,11	05/02/2004	ensino fund. adm.
01/04	185	160,36	segurado	12,26	-	12,26	18/03/2004	ensino fund. pedag.
02/04	141	804.365,82	segurado	61.534,19	-	61.534,19	09/03/2004	folha complementar
02/04	142	561.324,53	segurado	42.941,25	-	42.941,25	09/03/2004	
02/04	143	90.187,27	segurado	6.899,27	-	6.899,27	09/03/2004	ensino fund. adm.
02/04	144	178.976,66	segurado	13.691,54	-	13.691,54	09/03/2004	ensino fund. pedag.
02/04	290	1.406,72	segurado	107,69	-	107,69	30/04/2004	folha complementar
02/04	290	112,54	segurado	8,61	-	8,61	30/04/2004	folha complementar
03/04	235	809.604,50	segurado	61.935,83	-	61.935,83	05/04/2004	
03/04	236	558.756,59	segurado	42.745,42	-	42.745,42	05/04/2004	
03/04	237	89.317,20	segurado	6.832,76	-	6.832,76	05/04/2004	ensino fund. adm.
03/04	238	201.833,32	segurado	15.440,10	-	15.440,10	05/04/2004	ensino fund. pedag.
03/04	290	809,36	segurado	61,92	-	61,92	30/04/2004	folha complementar
03/04	290	744,09	segurado	56,93	-	56,93	30/04/2004	folha complementar
03/04	290	1.848,63	segurado	141,42	-	141,42	30/04/2004	folha complementar
04/04	312	930.069,37	segurado	71.152,15	-	71.152,15	20/05/2004	
04/04	313	648.699,90	segurado	49.626,45	-	49.626,45	20/05/2004	
04/04	314	102.341,17	segurado	7.829,39	-	7.829,39	20/05/2004	ensino fund. adm.
04/04	315	236.128,55	segurado	18.064,04	-	18.064,04	20/05/2004	ensino fund. pedag.
04/04		330,00	segurado	25,24	-	25,24	28/05/2004	folha complementar
05/04	417	943.077,08	segurado	72.147,48	-	72.147,48	30/06/2004	
05/04	418	665.494,16	segurado	50.911,17	-	50.911,17	30/06/2004	
05/04	419	103.357,38	segurado	7.907,15	-	7.907,15	30/06/2004	ensino fund. adm.
05/04	420	246.698,95	segurado	18.872,71	-	18.872,71	30/06/2004	ensino fund. pedag.
06/04	504	944.110,96	segurado	72.252,23	-	72.252,23	18/08/2004	
06/04	505	650.473,96	segurado	49.762,25	-	49.762,25	18/08/2004	
06/04	506	101.356,03	segurado	7.754,05	-	7.754,05	18/08/2004	ensino fund. adm.
06/04	507	240.288,20	segurado	18.382,28	-	18.382,28	18/08/2004	ensino fund. pedag.
06/04	557	735,27	segurado	56,24	-	56,24	11/08/2004	folha complementar
07/04	580	945.979,88	segurado	72.369,43	-	72.369,43	01/09/2004	
07/04	581	647.467,86	segurado	49.532,26	-	49.532,26	01/09/2004	
07/04	582	101.256,95	segurado	7.746,45	-	7.746,45	01/09/2004	ensino fund. adm.
07/04	583	237.409,30	segurado	18.162,04	-	18.162,04	01/09/2004	ensino fund. pedag.
07/04	814	1.466,09	segurado	112,16	-	112,16	27/10/2004	folha complementar
07/04	815	751,82	segurado	57,51	-	57,51	27/10/2004	folha complementar
08/04	679	933.555,06	segurado	71.418,93	-	71.418,93	29/09/2004	
08/04	680	646.156,25	segurado	49.431,91	-	49.431,91	29/09/2004	
08/04	681	98.612,47	segurado	7.509,72	-	7.509,72	29/09/2004	ensino fund. adm.
08/04	682	235.280,25	segurado	17.999,16	-	17.999,16	29/09/2004	ensino fund. pedag.
09/04	767	927.822,60	segurado	70.980,47	-	70.980,47	27/10/2004	
09/04	768	646.816,52	segurado	49.482,43	-	49.482,43	27/10/2004	
09/04	769	99.229,53	segurado	7.591,33	-	7.591,33	27/10/2004	ensino fund. adm.
09/04	770	235.581,71	segurado	18.022,22	-	18.022,22	27/10/2004	ensino fund. pedag.
09/04	917	1.271,52	segurado	92,11	-	92,11	16/11/2004	
10/04	859	925.516,71	segurado	70.804,12	-	70.804,12	01/12/2004	
10/04	860	646.368,37	segurado	49.448,13	-	49.448,13	01/12/2004	
10/04	861	98.500,51	segurado	7.535,59	-	7.535,59	01/12/2004	ensino fund. adm.
10/04	862	235.650,93	segurado	18.027,51	-	18.027,51	01/12/2004	ensino fund. pedag.
10/04	944	1.004,85	segurado	76,86	-	76,86	02/12/2004	folha complementar
12/04	1098	940.258,02	segurado	71.931,80	-	71.931,80	27/12/2004	
12/04	1099	642.741,02	segurado	49.170,65	-	49.170,65	27/12/2004	
12/04	1100	94.718,35	segurado	7.246,23	-	7.246,23	27/12/2004	ensino fund. adm.
12/04	1101	235.014,46	segurado	17.978,81	-	17.978,81	27/12/2004	ensino fund. pedag.
13/2004	1053	932.152,42	segurado	71.311,83	-	71.311,83	28/12/2004	
13/2004	1054	642.946,79	segurado	49.186,39	-	49.186,39	28/12/2004	
13/2004	1055	96.496,71	segurado	7.382,29	-	7.382,29	28/12/2004	ensino fund. adm.
13/2004	1056	235.029,00	segurado	17.979,93	-	17.979,93	28/12/2004	ensino fund. pedag.

Alexandre F. Rodrigues  
Faculdade de Contribuições Previdenciárias  
MAT. 1258754

PLANILHA 3 - Relação de Repasses efetuados pela Prefeitura Municipal ao IPASLI (Competências de 2005)

Comp.	Proc.	Contrib.	Base	Salário família	Salário matern.	Valor líquido	Rubrica	obs:	Ofício	Data depósito
09/05	14537	114.332,65	1.039.404,46	8.467,80	1.224,58	104.640,27	patronal		732/2005	24/10/2005
09/05	14540	12.528,09	113.891,71	1.770,87	-	10.757,22	patronal		734/2005	24/10/2005
09/05	14538	81.257,88	738.708,08	4.840,60	3.765,87	72.651,41	patronal		733/2005	01/12/2005
09/05	14543	32.351,56	294.105,06	404,73	3.452,00	28.494,83	patronal		735/2005	01/12/2005
09/05	14537	114.332,61	1.039.488,16			114.332,61	segurado		732/2005	24/10/2005
09/05	14540	12.528,03	113.891,71			12.528,03	segurado		734/2005	24/10/2005
09/05	14538	81.257,93	738.708,00			81.257,93	segurado		733/2005	01/12/2005
09/05	14543	32.351,72	294.105,06			32.351,72	segurado		735/2005	01/12/2005
10/05	16688	60,38	548,94	-	-	60,38	patronal		887/2005	26/12/2005
10/05	16198	115.201,53	1.047.289,03	8.773,47	924,52	105.503,54	patronal		843/2005	05/01/2006
10/05	16196	12.444,04	113.126,20	1.728,33	-	10.715,71	patronal		845/2005	05/01/2006
10/05	16195	32.326,52	293.877,50	389,74	1.611,04	30.325,74	patronal		846/2005	05/01/2006
10/05	16197	81.198,71	738.169,58	4.909,68	3.178,18	73.110,85	patronal		844/2005	27/01/2006
10/05	16688	60,38	548,94			60,38	segurado		887/2005	26/12/2005
10/05	16198	115.201,47	1.047.286,61			115.201,47	segurado		843/2005	05/01/2006
10/05	16196	12.443,99	113.127,60			12.443,99	segurado		845/2005	05/01/2006
10/05	16195	32.326,69	293.877,50			32.326,69	segurado		846/2005	05/01/2006
10/05	16197	81.198,71	738.169,58			81.198,71	segurado		844/2005	27/01/2006
11/05	19968	34,29	311,74	-	-	34,29	patronal	rescisão	1126/2005	27/01/2006
11/05	17823	81.774,86	742.794,89	4.816,90	941,31	76.016,65	patronal		922/2005	27/01/2006
11/05	17824	12.547,84	114.071,29	1.730,76	-	10.817,08	patronal		923/2005	27/01/2006
11/05	17825	32.379,27	294.357,02	434,71	1.613,50	30.331,06	patronal		924/2005	27/01/2006
11/05	18470	28,51	259,14	21,27	-	7,24	patronal	folha compl.	983/2005	27/01/2006
11/05	17822	120.058,35	1.092.343,76	7.840,84	2.547,94	109.669,57	patronal		921/2005	03/03/2006
11/05	19968	34,29	311,74			34,29	segurado	rescisão	1126/2005	27/01/2006
11/05	17823	81.774,92	743.407,85			81.774,92	segurado		922/2005	27/01/2006
11/05	17824	12.547,78	114.071,29			12.547,78	segurado		923/2005	27/01/2006
11/05	17825	32.379,44	293.357,02			32.379,44	segurado		924/2005	27/01/2006
11/05	18470	28,51	259,14			28,51	segurado	folha compl.	983/2005	27/01/2006
11/05	17822	120.058,35	1.092.343,76			120.058,35	segurado		921/2005	03/03/2006
12/05	19400	12.371,80	112.470,92	1.767,02	-	10.604,78	patronal		1029/2005	27/01/2006
12/05	19402	32.725,34	297.503,10	434,71	529,45	31.761,18	patronal		1030/2005	27/01/2006
12/05	19404	635,36	5.776,01	-	-	635,36	patronal		1031/2005	27/01/2006
12/05	19970	68,64	624,01	-	-	68,64	patronal	folha compl.	011/2006	03/02/2006
12/05	19969	36,82	334,72			36,82	patronal	folha compl.	012/2006	03/02/2006
12/05	19400	12.371,71	112.470,92			12.371,71	segurado		1029/2005	27/01/2006
12/05	19402	32.725,51	297.503,10			32.725,51	segurado		1030/2005	27/01/2006
12/05	19404	635,36	5.776,01			635,36	segurado		1031/2005	27/01/2006
12/05	19970	68,64	624,01			68,64	segurado	folha compl.	011/2006	03/02/2006
12/05	19969	36,82	334,72			36,82	segurado	folha compl.	012/2006	03/02/2006
13/2005	19103	12.638,82	114.898,40	-	-	12.638,82	patronal		1003/2005	27/01/2006
13/2005	19104	31.988,03	290.800,25	-	-	31.988,03	patronal		1004/2005	27/01/2006
13/2005	19105	614,17	5.583,35			614,17	patronal		1009/2005	27/01/2006
13/2005	19514	36,98	336,16			36,98	patronal		1095/2005	27/01/2006
13/2005	19103	12.638,74	114.898,40			12.638,74	segurado		1003/2005	27/01/2006
13/2005	19104	31.988,18	290.800,25			31.988,18	segurado		1004/2005	27/01/2006
13/2005	19105	614,17	5.583,35			614,17	segurado		1009/2005	27/01/2006
13/2005	19514	36,98	336,16			36,98	segurado		1095/2005	27/01/2006

Linhares-ES, 20 de abril de 2006

**ENTE FEDERATIVO: Município de Linhares - ES**  
Avenida Governador Jones dos Santos Neves, 1292, Centro, Linhares-ES  
CNPJ: 27.167.410/0001-88

Ao  
**MPAS/DRPSP**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco F – Anexo A – Sala 449 – Brasília – DF  
CEP: 70059-902

Ref.: **Impugnação Parcial NAF N° 029/2006**

**Impugnação parcial do item 2.5 - Base de Cálculo e de Contribuições dos Servidores dos Órgãos Municipais**

Nos termos do art. 4º e 5º, da portaria MPAS 064 de 24 de fevereiro de 2006, o Município de Linhares solicita ao DRPSP, revisão do item 2.5 (caráter contributivo – Ente e Ativos Repasse) do relatório NAF029/2006 no tocante aos seguintes itens:

1. Na planilha “**Anexo VI - declaração de base de cálculo e de contribuições devidas ao RPPS servidores Ativos, Ente Municipal Prefeitura Municipal de Linhares**”, foram aplicadas as alíquotas de 7,65% Servidor e 11,00% Ente, no período janeiro a julho de 2005. A partir de agosto de 2005 aplicaram-se as alíquotas de 11,00% Servidor e 11,00% Ente, em cumprimento a lei municipal 2.470 de 10/05/2005.
2. Na planilha “**Anexo VI - declaração de base de cálculo e de contribuições devidas ao RPPS servidores Ativos, Ente Serviço Água e Esgoto (SAE)**”, foram aplicadas as alíquotas de 7,65% Servidor e 11,00% Ente, no período de janeiro a fevereiro de 2005. A partir de março de 2005 aplicaram-se as alíquotas de 11,00% Servidor e 11,00% Ente.
3. Na planilha “**Anexo VI - declaração de base de cálculo e de contribuições devidas ao RPPS servidores Ativos, Ente Câmara Municipal de Linhares**”, foram aplicadas as alíquotas de 7,65% Servidor e 11,00% Ente, no período de

janeiro a maio de 2005. A partir de junho de 2005 aplicaram-se as alíquotas de 11,00% Servidor e 11,00% Ente.

4. Na planilha “**Demonstrativo de base de cálculo e de contribuições devidas ao RPPS servidores Inativos e Pensionistas, Ente Câmara Municipal de Linhares**”, observamos que na competência de março de 2005 foi calculada contribuição sobre inativos parte Ente. Porém, não há previsão legal de contribuição do ente sobre a folha de inativos. Neste demonstrativo observamos também que a contribuição parte Servidor Inativo foi de 11,00% na competência março 2005.
5. Na planilha “**Anexo VII Declaração de base de cálculo e de contribuições devidas ao RPPS servidores Inativos e Pensionistas, Ente IPASLI**”, observamos que foi apurada contribuição parte Servidor Inativo em 11,00% a partir da competência de abril de 2005.

Diante do exposto solicitamos a ao DRPSP que proceda a revisão dos itens citados, pois entendemos que deve ser aplicado o custeio da lei municipal 2.470, de 10 de maio de 2005, em todos os levantamentos de contribuições devidas no Município e que não há amparo legal em nossa legislação municipal para contribuição do Ente sobre a folha de inativos conforme citado no item 4.

Aguardamos pronunciamento sobre os itens citados para que possamos dar prosseguimento a regularização dos itens 2.5 (caráter contributivo Ente e Ativo – Repasse) e 2.1(Demonstrativo Previdenciário).

#### Da Regularização do item da NAF nº 029/2006.

1. O item 2.6 da NAF nº 029/2006 (Aplicações financeiras de acordo com a Resolução do CNM – Previsão legal e fiscalização) foram revisados a partir do bimestre de novembro e dezembro de 2005;

#### Demais itens NAF nº 029/2006 em andamento

Encontra-se em andamento a regularização dos seguintes itens:

1. Item 2.4 já esta sendo regularizado com o encaminhamento de Projeto de Lei regulamentando das alíquotas de cálculo atuarial 2005 a Câmara Municipal para aprovação e publicação;
2. Item 2.7: que contempla o equilíbrio financeiro e capitalização dos recursos do IPASLI será regularizada com as seguintes medidas administrativa e financeira:
  - a- Está sendo restituído pela Prefeitura Municipal ao IPASLI o valor de R\$1.218.033,29 devolvido a Prefeitura em 14/03/2005 através do processo nº 00017/2005;
  - b- Foi encaminhado à Câmara Municipal Projeto de Lei nº 0027, a lei municipal de 2006 regulamentando o repasse de complementação da folha de inativos dos Órgãos vinculados ao IPASLI nas competências em que a despesa mensal dos inativos ultrapassarem o valor das receitas de contribuições. Com este procedimento



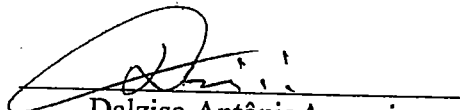
corrigimos a situação de RECEITA menor que a DESPESA DE BENEFÍCIOS por órgão vinculado ao IPASLI.

c- Foi encaminhada a Câmara Municipal Projeto de Lei nº 001/2006 de 22 de março de 2006, adequando aos dispositivos das Emendas Constitucionais 41/2003 e 47/2003 demais dispositivos federais vigentes.

3. Está sendo realizado um novo cálculo atuarial com base 2005 considerando as informações e recomendações no item 2.4 desta auditoria para posterior regulamentação.

Estas são nossas considerações,

Atenciosamente,

  
Dalziso Antônio Armani  
Presidente do IPASLI